

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 45/2023

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN (153103)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.339.920,98 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2024 às 09:00(horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.118732/2023-61**

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	4
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	5
DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI	5
DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES	8
DO MODO DE DISPUTA: ABERTO	8
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA	9
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	9
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	9
DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES	10
7 – DA FASE DE JULGAMENTO	10
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO.....	11
8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11 – DOS RECURSOS.....	14
12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
15 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO	18
2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	40
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	40
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	41
Da Sustentabilidade	41
Da Subcontratação	41
Da Garantia da Contratação	41
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	41
Condições de Entrega	41
Garantia dos Bens/Materiais	41
Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)	42
6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	42
Fiscalização Técnica	43
Fiscalização Administrativa.....	43
Gestor de Contrato	43
7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	44

Recebimento do Objeto	44
Liquidação	44
Prazo de Pagamento	45
Forma de Pagamento	45
Cessão de Crédito	45
8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	46
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta	46
Forma de Fornecimento	46
Exigências de Habilitação	46
Habilitação Jurídica	46
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	47
Qualificação Econômico-Financeira	47
<i>Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas</i>	48
9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO	48
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49
11 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	49
APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	50
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
1 – DO OBJETO	51
2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	51
3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)	51
4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
Dos limites para as adesões	52
Vedação a acréscimo de quantitativos	52
5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	53
6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	54
7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	54
8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	55
10 – DAS PENALIDADES	56
11 – CONDIÇÕES GERAIS	56
ANEXO III – TERMO DE CONTRATO	57
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)	57
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	57
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)	58
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	58
5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)	58
6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)	58
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)	58
8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)	59
9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)	59
10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)	60
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS	60
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)	60
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)	62
14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)	62
15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)	62
16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES	63
17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	63
18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)	63



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.118732/2023-61**

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, CNPJ: 24.365.710/0001-83, por meio dos seus **Pregoeiros, designados pela Portaria de Pregoeiro 33/2023-PROAD/UFRN, de 16/10/2023**, sediado(a) na **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema **comprasnet**, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Do Registro de Preços.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3. Da Participação no Pregão

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

3.5. Para os itens **1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do

contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. Do Preenchimento da Proposta.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.4.1. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

5.1.5.1. Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema Comprasnet, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

5.2. O Valor Total Estimado da licitação será de: **R\$ 6.339.920,98 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

5.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado na tabela abaixo:

<u>FAIXAS DE PREÇO (VALOR UNITÁRIO)</u>	<u>INTERVALO DE LANCES MÍNIMO (VALORES)</u>
<u>De R\$ 0,01 a R\$ 0,99</u>	<u>R\$ 0,01</u>
<u>De R\$ 1,00 a R\$ 9,99</u>	<u>R\$ 0,02</u>
<u>De R\$ 10,00 a R\$ 49,99</u>	<u>R\$ 0,20</u>
<u>De R\$ 50,00 a R\$ 99,99</u>	<u>R\$ 1,00</u>
<u>De R\$ 100,00 a R\$ 499,99</u>	<u>R\$ 2,00</u>
<u>De R\$ 500,00 a R\$ 999,99</u>	<u>R\$ 10,00</u>
<u>De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99</u>	<u>R\$ 20,00</u>
<u>Acima de R\$ 5.000,00</u>	<u>1% DO VALOR UNITÁRIO</u>

6.8.1. Para os itens com valor unitário acima de **R\$ 5.000,00**, embora o intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado**.

DO MODO DE DISPUTA: ABERTO

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.18. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7. Da Fase de Julgamento.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.6** deste **edital**.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO

7.10. Para os produtos que são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, conforme DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS (Anexo):

7.10.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

7.10.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

7.10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie os documentos citados em 7.10.1 e 7.10.2 juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação.

7.11. Para os itens FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA (5208000001633) e FOCO CIRÚRGICO DE TETO 2 CÚPULAS (5208000001653), só será admitida a oferta de produto que apresente laudo/certificado de conformidade com a Norma Regulamentadora respectiva, conforme disposto na especificação detalhada do item, sob pena de não aceitação. O documento deve ser apresentado pelo licitante juntamente com o envio da proposta.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. Disposições relativas à Habilitação.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual **não poderá ser inferior a 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. Ata de Registro de Preços.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10. Da Formação do Cadastro de Reserva.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11 – DOS RECURSOS

11. Dos Recursos.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf>

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. Das Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** fraudar a licitação
 - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacaoufrn@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Das Disposições Gerais.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereços eletrônicos <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos discriminados claramente no sumário.

Natal (RN), 26/06/2024

João Paulo Paiva da Silva

Diretor

Diretoria de Compras/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.118732/2023-61

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS							
Emitido em 05/03/2024 11:19							
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 6.339.920,98
1	5208000001753	UNIDADE	26	2	28	R\$ 1.205,00	33.740,00
	CONJUNTO DE LÂMINAS PREPARADAS DE HISTOLOGIA						
	A unidade se refere a conjunto com pelo menos 80 (OITENTA) PEÇAS: 1. Epitélio colunar Sec 2. Epitélio ciliado Sec 3. Epitélio escamoso simples Sec 4. Epitélio Escamoso Estratificado Sec 5. Célula endotelial Sec 6. Foliculo cabelo humano Sec 7. Glândula sudorípara humana Sec 8. Tecido Adiposo Sec 9. Tecido Conjuntivo Frouxo W.M. 10.Tecido Conjuntivo Denso Tendão L.S. 11. Cartilagem hialina Sec 12. Cartilagem elástica Sec 13. Osso desgastado X.S. 14.Corte osso descalcificado C.S. 15. Corte osso descalcificado L.S. 16. Tecido Capilar Vessel X.S 17. Músculo esquelético X.S 18. Músculo esquelético L.S 19. Músculo esquelético L.S e X.S 20. Músculo liso X.S 21. Músculo liso L.S 22. Músculo liso L.S e X.S 23. Músculo liso separado W.M 24. Corte de músculo cardíaco C.S 25. Corte de músculo cardíaco L.S 26.Medula Espinhal C.S 27. Medula Espinhal L.S 28. Neurônio - motor W.M 29. Terminação neurônio motor W.M 30. Feixe de Nervos X.S 31. Nervo C.S 32. Nervo L.S 33. Ganglio espinhal L.S 34. Medula Óssea Vermelha sec. 35. Linfonodo sec. 36. Glândula Tireoide Sec 37. Glândula parótida Sec 38. Glândula submandibular Sec 39. Glândula Sublingual Sec 40.Testículo but sec. 41. Língua L.S 42. Corte da Traqueia Sec 43. Esôfago C.S 44. Junção esôfago com estômago. 45. Corte da parede Gástrica Sec 46. Corte do duodeno Sec 47. Corte do jejuno Sec 48. Corte de íleo X.S 49. Colón X.S 50. Reto X.S 51. Apêndice Sec 52. Corte do Fígado Sec 53. Corte do pulmão Sec 54. Corte da vesícula biliar Sec 55. Ducto biliar Sec 56. Baço sec. 57. Corte de pâncreas Sec 58. Artéria X.S 59. Veia C.S 60. Artéria venosa C.S 61. Corte do cérebro Sec 62.Cerebelo Sec 63. Rim C.S 64. Rim L.S 65. Corte da bexiga urinária 66. Ureter C.S 67. Vesícula seminal C.S 68. Trompa de Falópio 69. Ovário C.S 70. Corte do útero 71. Cervix sec. 72. Glândula mamaria humana Sec 73. Testículo do Rato Sec 74.Testículo C.S 75. Epidídimo Sec 76. Esfregaço de espermatozoides (H) 77. Pênis C.S 78. Corte de próstata 79. Células epiteliais orais 80. Complexo de Golgi. Garantia legal. CATMAT 424933 CATMAT/CATSER:424933						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				26	R\$ 31.330,00	
	Quant. Ext.						
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM				2	2.410,00	
2	5208000001494	CONJUNTO	1	0	1	R\$ 313.766,30	313.766,30
	CONJUNTO DE VIDEOENDOSCOPIA						

Conjunto de videoendoscopia Composto por: Central processadora de vídeo de alta definição; - Tela cheia, ajuste de cor, contraste, íris, controle de ganho automático, memória portátil de no mínimo 2 G; - Registro mínimo de 44 pacientes.; - Saídas de imagem digital em alta definição e analógica; - Fonte de luz integrada de LED ou Xenon equivalente a, no mínimo, 150 W; - Balanço de branco; - Redução de ruídos; - Função especial que possibilita a visualização de microestruturas e vasos, congelamento de imagens e seleção automática da imagem mais nítida; - Magnificação eletrônica de no mínimo 1,5X. energia 120V 60Hz / 230V 50Hz; - Flutuação de Tensão: +Ou- 10% e Flutuação de Frequência: +Ou- 1Hz; - Proteção contra choques elétricos: classe 1; - Acompanha manual e cabos. Monitor de vídeo grau médico de, no mínimo,19 polegadas com tela em LCD, resolução mínima de 1280 x1024, ajuste de cor, contraste, brilho, com entradas de sinal digital em alta definição, DVI e analógica de RGB Y/C, VGA, 100-240V. 16,7 milhões de Cores; - Acompanha cabos, adaptadores e manuais. Videocolonoscópio flexível (Incluindo Ânus, Reto, Cólon Sigmóide, Cólon E Válvula Íleo-Cecal), totalmente à prova d'agua para desinfecção de alto nível, com CCD colorido de alta resolução; - Canal auxiliar para irrigação; - Tubo de inserção com diâmetro de 12,8mm a 13,2mm, canal de instrumentos de 3,7mm e comprimento de trabalho de 168 cm a 170 cm, comprimento total mínimo de 198,00 cm; - Ângulo do campo de visão de 140°, angulações para cima e para baixo de 180° e direita e esquerda de 160°; - Acessórios: maleta de transporte, 01 conjunto para limpeza, 01 escova de limpeza para o canal, 01 para a sede da válvula e 10 válvulas para biópsia; Videogastroscópio flexível de alta resolução para o trato gastrointestinal superior (Incluindo o esôfago, estômago e duodeno), totalmente à prova d'agua para desinfecção de alto nível, com CCD colorido de alta resolução; - Tubo de inserção com diâmetro podendo varia de 9,2 a 9,8mm, canal de instrumentos de 2,8mm e comprimento de trabalho podendo variar de 1030mm a 1100mm, ângulo do campo de visão de 140°, angulações para cima 210°, para baixo podendo variar de 90° a 210° e direita e esquerda podendo variar de 100° a 120°; - Acessórios: maleta de transporte, 01 conjunto para limpeza, 01 escova de limpeza para o canal e 01 para a sede da válvula e 10 válvulas para biópsia; Videobroncoscópio delgado de alta definição, flexível, para endoscopia e tratamento de vias respiratórias; - À prova d'água para desinfecção de alto nível; - Com CCD Colorido de alta resolução; - Campo de visão: 120 graus com visão frontal; - Faixa de angulação da ponta distal: 180 graus para cima e 130 graus para baixo; - Profundidade de Campo de Visão: 3-100Mm; - Ponta Distal- Diâmetro Externo: 4,8 a 6,4 Mm; - Comprimento útil do tubo de inserção: 600 milímetros; - Comprimento total: 860 a 870 milímetros; - Canal De Biópsia: Diâmetro Interno: 1,2 a 2,8 Mm; - Acompanha 01 maleta de transporte, 01 conjunto para limpeza, 01 escova de limpeza para o canal, 01 para a sede da válvula e 10 válvulas para biópsia; - Carro de transporte compacto para Videoendoscópio, com rodízios e travas, compatível com o equipamento entregue; - Nobreak de 1500VA com autonomia mínima de 10 minutos e adequado ao equipamento; - Teste de vedação ou vazamento; - Acessórios: 3 pinças de Biópsia autoclaváveis, com mandíbula oval fenestrada standard, com diâmetro e comprimento compatíveis cada uma com um dos videoendoscópios; - Deverá ser assegurada a total compatibilidade, conectividade e integração entre todos os componentes do sistema. Apresentar conformidade com as normas reguladoras vigentes e registro na ANVISA; - Entregar o equipamento completamente montado e, após montagem, verificar o funcionamento in loco; - Assistência técnica nacional enquanto durar a garantia e, após isso, fornecer possibilidade de manutenção em caso de necessidade; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT: 329422 CATMAT/CATSER:329422							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1	R\$ 313.766,30		
3	5208000001812	UNIDADE	40	0	40	R\$ 28.942,00	1.157.680,00
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA FLUSH							
Consultório Odontológico com cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material pvc laminado, sem costuras ou emendas, com apoio lombar. Proteção plástica para os pés do paciente, cabeceira biarticulada, braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta automática à posição zero. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60hz), de acordo com a rede local do município de entrega. Seringa triplice, 3 terminais borden (conexão para alta rotação, baixa rotação e peça reta). Refletor monofocal com protetor frontal removível. Tipo unidade auxiliar cuba, com 2 sugadores. Capacidade do reservatório de água (Spray) de no mínimo 500 ml com sistema flush. Regulagem de ar e água do spray dos instrumentos. Suporte de pontas integrado com total segurança contra queda involuntária dos equipamentos com angulação de 45º, com acionamento automático (pneumático). Bandeja no equipo em aço inox removível e autoclavável. Pedal de comando progressivo para acionamento das peças de mão. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Registro na ANVISA. Manual em português e garantia mínima de 1 ano. Marca/Modelo: Igual ou superior as marcas Gnatus, Dabi Atlanti, Kavo. (CATMAT: 416184) CATMAT/CATSER:416184							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				40	R\$ 1.157.680,00		
4	5208000001665	UNIDADE	2	0	2	R\$ 10.516,67	21.033,34
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL.							
Consultório odontológico, material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc s, costuras, tipo							

	controle: cadeira elétrica, 2 pedais, equipo: equipo acoplado, bandeja, 2 terminais borden, tipo refletor: halógeno, tipo unidade auxiliar: cuba, 1 sugador, componente adicional: compressor de ar, mocho, caixa transporte, característica adicional: portátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (CATMAT: 411072). CATMAT/CATSER:411072					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 21.033,34
5	5208000001654	UNIDADE	2	0	2	R\$ 20.983,33 41.966,66
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO..					
	Consultório Odontológico com cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material pvc laminado, sem costuras ou emendas, com apoio lombar. Proteção plástica para os pés do paciente, cabeceira biarticulada, braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta automática à posição zero. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60hz), de acordo com a rede local do município de entrega. Seringa tríplice, 3 terminais borden (conexão para alta rotação, baixa rotação e peça reta). Refletor monofocal com protetor frontal removível. Tipo unidade auxiliar cuba, com 2 sugadores. Capacidade do reservatório de água (Spray) de no mínimo 500 ml. Regulagem de ar e água do spray dos instrumentos. Suporte de pontas integrado com total segurança contra queda involuntária dos equipamentos com angulação de 45º, com acionamento automático (pneumático). Bandeja no equipo em aço inox removível e autoclavável. Pedal de comando progressivo para acionamento das peças de mão. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Registro na ANVISA. Manual em português e garantia mínima de 1 ano. Marca/Modelo: Igual ou superior as marcas Gnatus, Dabi Atlanti, Kavo. (CATMAT: 416184) CATMAT/CATSER:416184					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 41.966,66
6	5208000000984	UNIDADE	1	0	1	R\$ 4.186,97 4.186,97
	CONTAINER DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE LN2 - 25 LITROS (NITROGÊNIO LÍQUIDO)					
	- Construído em alumínio e isolado a vácuo; - Capacidade: 25 litros; - Taxa de evaporação estática: de no máximo 0,30 litros/dia; - Tempo de armazenamento: 109 dias; - Peso vazio: 10,5 kg; - Diâmetro do pescoço: 64 mm; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. (CATMAT 327091) CATMAT/CATSER:327091					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 4.186,97
7	5208000000890	UNIDADE	1	0	1	R\$ 473.859,45 473.859,45
	CROMATÓGRAFO LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA - HPLC					
	Análises de amostras complexas decorrentes da indústria petroquímica, como polímeros, e da biomassa, tais como determinação de açúcares redutores (A.R) e açúcares totais (A.T), utilizando as metodologias de ADNS, Antrona, EDTA, Lane-Eynon, Fenol Sulfúrico, Luff-School, Munson-Walker, Somogyi-Nelson. Equipamento: - Sistema de Bombeamento Quaternário com canal de bombeamento independente com capacidade de operação em modo gradiente quaternário. - Faixa de operação de fluxo de 0,01 a 10,00 mL/min com faixa de pressão de 0 a até 6100 psi. - Capacidade de programação do fluxo, gradiente e eventos de tempo. - Capacidade de operar em modos de gradiente linear e exponencial variando de 1 a 9,9 (positivo e negativo), variação composicional típica menor que 0,2%. - Sistema de mistura de baixa pressão com pistão duplo disposto em série para maior precisão e reprodutibilidade de fluxo. - Precisão do fluxo com de ate 0,3%. - Reprodutibilidade do tempo de retenção menor que 0,3% (0,1% tipicamente). - Controlado via software por microprocessamento de dados. - Sistema de degaseificação on-line por membrana de toca à vácuo, integrado ao sistema para 3 ou 5 canais. - Incluso todos os itens necessários para instalação (conjunto com tubulações, conectores e anilhas). Acessórios: • Organizador de Solventes: - Bandeja para acomodar garrafas de solvente 1L, 2L ou 4L e alimentação elétrica para todos os módulos do sistema HPLC de forma a permitir a visualização do nível de solventes nos frascos. • Degaseificador de solventes para bombas: - Seis canais dinâmicos de degaseificação por membrana a vácuo para ser instalado dentro da bomba. - Mecanismo permeável em membrana de PTFE com membranas de baixo volume interno (480µL). - Mecanismo de proteção contra vazamentos e sobreaquecimento. - Degaseificação dinâmica efetiva de 2ppm (0 a 3 mL/min) - Fluxo máximo de 9.999mL/min - Sistema de autodiagnóstico - Conteúdo: módulo e manual • Bomba Programável: Mecanismo microprocessado de bombeamento com duplo pistão serial, compensação eletrônica de compressibilidade de solvente e eliminação de pulsação residual, especialmente adequada para escalas semi-micro (2 mm i.d.), analíticas (4mm i.d.) e aplicações de alta vazão Faixa de fluxo: 0.001 – 9.999 mL/min Pressão máxima de trabalho: 400 bar (5 mL/min), 200 bar (10 mL/min) Exatidão de fluxo: +/- 1,0% ou 2µL/min (o que for menor). Precisão de fluxo: 0,02min ou 0,075% Desvio Padrão (o que for menor) Controle remoto através do software específico, Teclado ou Interface gráfica. Sistema de controle de purga, atraso de desarme da bomba, modo de pressão constante, sensor de vazamentos, registro de					

manutenção, 4 eventos externos programáveis por tempo e saída analógica para a pressão Funções internas de rastreio GLP. • Acessório de gradiente de baixa pressão com mixer estático: Válvulas solenóides de alta precisão para a formação de gradiente até quaternário por meio de algoritmo de tempo. Modo de trabalho “High Frequency Mode” para maior precisão em fluxos elevados, especialmente adequada para escalas semi-micro (2 mm i.d.), analíticas (4mm i.d.) e aplicações de alta vazão. Precisão de composição: 0,50%, incluindo conjunto de válvulas proporcionais e misturador padrão (volume 0.7 ml). • Injetor automático: Injeção em loop de baixa pressão com alta eficiência com excelente precisão, linearidade e baixo nível de “carry over”. Capacidade de amostras: 120 amostras 1,5mL (padrão), 195 amostras 1,0mL, 72 amostras 4,0mL ou microplacas de até 384 poços (opcionais). Volumes de injeção: 0,1 – 100µL (com seringa padrão de 175µL). Precisão do volumes de injeção: ≤ 0,2% RSD (10µL) ≤ 0,25% RSD (5µL) ≤0,9% RSD (1µL) ≤1,0% RSD (1µL) Carryover: ≤0,003% Linearidade de injeção: R2 ≥ 0,999 Controle remoto por meio de software Específico, teclado opcional ou Interface gráfica (GUI) Pressão Padrão de 400 Bar Funções Especiais: Programação para parâmetros de bandeja, adaptação para aplicações específicas de HPLC, sistema de auto limpeza para os pistões da bomba, sincronização com o sistema de bombeamento, sensor de vazamento e registro de manutenção, sistema de travamento da porta durante o processo de injeção e limpeza da seringa com dois solventes. Deverá incluir 5 unidades de seringa para amostrador automático. • Forno de colunas: Sistema termostático de alta eficiência para aquecimento e resfriamento com excelente estabilidade e equilíbrio Princípio: Bloco com Peltier termostático complementado por circulação de ar forçada e sistema de pré- aquecimento da fase móvel. Faixa de Temperatura: (temperatura ambiente -15°C) até 85°C Acuracidade de temperatura: ± 1,0°C Precisão de controle de temperatura: ≤ 0,2°C Capacidade interna até 3 colunas (máx. 300mm x10 mm) ou 04 colunas (max. 150mmx10mm) Válvula chaveadora de colunas ou válvula chaveadora “06 canais – 2 posições” Controle remoto através de software específico, teclado ou Interface gráfica (GUI) Funções especiais: Sensor de gás, sensor de vazamento, proteção contra sobreaquecimento, sensor de porta, monitoramento constante da temperatura ambiente e do forno e registro de manutenção. • Detector UV: Detector de duplo comprimento de onda, com ampla faixa linear e baixo nível de ruído. Princípio: detector fotométrico de duplo feixe e monocromador pro grade holográfica. Fonte de energia: lâmpada de deutério, lâmpada interna de mercúrio para calibração de comprimento de onda. Célula de fluxo de 10mm e 13µL Faixa espectral: 190 à 600 nm Banda espectral: 6,0nm Acuracidade de comprimento de onda: ± 1,0nm Ruído fotométrico: ≤ ± 0,5x10-5 AU Drift fotométrico: ≤ ± 1,0x10-4 AU/h Controle remoto através de software específico, Teclado ou Interface gráfica (GUI) Funções Especiais: Varredura estática de amostras, Programação de troca de comprimentos de onda, medição em dois comprimentos de onda simultâneos, sensor de vazamento e registro de manutenção • Detector de Índice de Refração: Detector de Índice de refração diferencial microprocessado com sistema de estabilização térmica. Princípio de detecção: deflexão por medida de refração diferencial Faixa de medida de 1.00 – 1.75 RIU Faixa de linearidade de 6x10-4 RIU Ruído: ≤ 2.5x10-9 RIU Drift: ≤ 0,2x10-6 RIU/h Constante de tempo programável em 9 escalas Controle de temperatura entre 30°C e 50°C Célula de fluxo de 8µL e pressão máxima de 100psi (6,8bar) Sistema de autozero óptico Controle remoto através de software específico, Teclado ou Interface gráfica (GUI) Alimentação: 100-240 V (50 ou 60 Hz) • Acoplador para colunas. • Pré-coluna para coluna C18. (2 unidades de cada) • Coluna C18 #100 MM (100mm x 4,6mm x 5 µm) (2 unidades de cada) • Micro seringa de 50ul (2 unidades) • Coluna 10UM 4.6m x 220 (2 unidades de cada) • Suporte com filtro para pré-coluna analítica de 10mm para HPLC. (2 unidades de cada) • Coluna para cromatografia C18 10 x 2.1m (2 unidades de cada) • Colunas para análise de ácidos orgânicos e metilfurfural 10 x 2.1mm (2 unidades de cada) • Coluna para análises de açucares (2 unidades de cada) • Pré-coluna para coluna NH2 (2 unidades de cada) • Coluna e pré coluna para analise de polímeros (2 unidades) • Kit filtração Solventes (cinco unidades) Itens Inclusos: • Placa para interface e controle de sistemas: • Computador integrado com monitor colorido acoplado tipo tela plana, teclado, mouse e impressora incluídos. • Garantia total para o funcionamento e manutenção do equipamento, por 12 meses. Incluído o treinamento técnico na Instalação do equipamento, com montagem de método para determinação de açúcares redutores (A.R) e açúcares totais (A.T), utilizando as metodologias de ADNS, Antrona, EDTA, Lane-Eynon, Fenol Sulfúrico, Luff-School, Munson-Walker, Somogyi-Nelson. Critérios obrigatórios e eliminatórios na avaliação das propostas recebidas – Necessário constar no Edital: I - Os Proponentes deverão enviar para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em 02 cópias: 1- Manual do equipamento ofertado, da empresa fornecedora, impresso, com detalhamento dos itens internos e externos, e indicação de função de cada item, com todos os acessórios exigidos no descritivo. 2- Nota fiscal de venda consolidada do equipamento, com data de no máximo dois anos, para Instituição de Ensino ou Indústria no Brasil. 3- Declaração oficial, com papel timbrado e assinado por Professor da Instituição de ensino ou Coordenador, Diretor, Gerente ou Supervisor de funcionamento adequado e contínuo do equipamento ofertado, que esteja instalado em laboratórios de Instituição de Ensino ou Indústria no Brasil, que possuam atuação na área de Petróleo e Derivados. - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 452303 CATMAT/CATSER:452303							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1	R\$ 473.859,45		
8	5208000000127	UNIDADE	6	0	6	R\$ 4.065,79	24.394,74
CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL							
APLICAÇÃO -Equipamento utilizado na análise de DNA, PCR ou restrição enzimática; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Bandeja de gel removível 15x15cm com capacidade para até 4 pentes; ACESSÓRIOS INCLUSOS -1 bandeja para gel medindo 15x15cm; -2 pentes (1mm) 16 wells; -tira colorida; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Assistência técnica enquanto durar a garantia - Manual de Instruções em Português CATMAT 436330 CATMAT/CATSER:436330							
Quant. Int.							

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		6			R\$ 24.394,74	
9	5208000001642	UNIDADE	4	0	4	R\$ 5.015,15	20.060,60
	CUBA DE ELETROFORESE VERTICAL						
	Cuba de eletroforese vertical compacto que permite desenvolver a eletroforese a partir de 2 géis pré-montados (tamanho 8x8 ou 10x10). Potência e tensão máximas para eletroforese: 75W e 1500V. Temperatura máxima 70°C. Garantia mínima de 12 meses. -Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT:425680) CATMAT/CATSER:425680						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 20.060,60	
10	5208000001813	UNIDADE	4	0	4	R\$ 17.245,57	68.982,28
	CUBA ULTRASSÔNICA 20 A 23 LITROS						
	-Lavadora ultrassônica de capacidade de 20 a 23 litros; -Equipamento microprocessado para instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40khz; -Com entrada de água e detergente automáticas e sistema de fluxo intermitente e contínuo para lavagem de materiais médico hospitalares e canulados com acessórios para canulados menores que 5 mm; -Sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague de lavagem de material canulado; -Construção interna e externa em aço inox e resistência blindada. -Alimentação elétrica 220 v ou bivolt. -Acessórios: 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento; -Catálogo e manual em português; -Registro na ANVISA; -Obedecer as especificações da RDC 15 para cme hospitalar; -Prazo de garantia mínimo de 01 ano após a instalação; -Treinamento no local e acompanhamento quanto a utilização e liberação do certificado de calibração após instalação. CATMAT 480952 CATMAT/CATSER:480952						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 68.982,28	
11	5208000001814	UNIDADE	4	0	4	R\$ 4.596,37	18.385,48
	CUBA ULTRASSÔNICA 5 A 7 LITROS						
	Lavadora ultrassônica de capacidade de 5 a 7 litros; -Equipamento microprocessado para instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40khz; -Material de confecção totalmente em aço inox com sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague; -Resistência blindada e Alimentação elétrica 220 v ou bivolt; -Acessórios: 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento; -Catálogo e manual em português; -Registro na ANVISA e obedecer às especificações da RDC 15 para cme hospitalar; -Prazo de garantia mínimo de 12 meses após a instalação; -Treinamento no local e acompanhamento quanto à utilização e liberação do certificado de calibração após instalação; -Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 480952 CATMAT/CATSER:480952						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 18.385,48	
12	5208000001223	UNIDADE	2	0	2	R\$ 1.310,02	2.620,04
	CUBA ULTRASSONICA COM 2 LITROS DE CAPACIDADE, VISOR LED DIGITAL DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO						
	Cuba ultrassônica com 2 litros de capacidade, visor LED digital de tempo de funcionamento Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia; Manual de Instruções em Português Compatível com voltagem 220. CATMAT 413891 CATMAT/CATSER:413891						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 2.620,04	
13	5208000001840	UNIDADE	11	0	11	R\$ 2.095,55	23.051,05
	CUFÔMETRO - MEDIDOR DE CUFF						
	- MANÔMETRO MECÂNICO EM METAL RÍGIDO, COM MOSTRADOR VEDADO POR TAMPA TRANSPARENTE E UM BULBO (PÊRA); - ESCALA DE LEITURA DIRETA DA PRESSÃO DE 0 ATÉ 120 CMH2O; - BULBO (PÊRA EM MATERIAL LÁTEX FLEXÍVEL); - MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL; - REGISTRO NA ANVISA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 365722 CATMAT/CATSER:365722						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		11			R\$ 23.051,05	

14	5208000000214	UNIDADE	17	0	17	R\$ 1.203,83	20.465,11
DEIONIZADOR DE ÁGUA							
- Capacidade mínima: 50 L/h, - Alimentação: 220 V Bifásico, - Potência aproximada: 9 W, - Condutividade: 0,7 a 4,0 microsiemens/cm, - Resistividade: 1,5 a 3 megaohm/cm, pH 5 a 8, sólidos totais dissolvidos < 1 ppm, rendimento de coluna para água bruta com 100 pp CaCo3 até 900L. - Assistência técnica durante a garantia. - Garantia de no mínimo 12 meses. - Condições de entrega: todos os equipamentos deverão ser instalados, e entregues devidamente funcionando, no campus da UFRN; juntamente com o material deverá ser fornecido manual de operação e certificados de procedência e qualidade dos itens fornecidos. (CATMAT 452468) CATMAT/CATSER:452468							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					17	R\$ 20.465,11	
15	5208000000893	UNIDADE	3	0	3	R\$ 134,63	403,89
DENSÍMETRO DE MASSA ESPECÍFICA LIMITE DE ERRO 0,001							
Para uso geral em laboratórios e indústrias Unidade de medida: g/mL Material: Vidro Temperatura de calibração: 20 °C. Escala: 1,100/1,200 Divisão: 0,001 Comprimento: 300 ± 10 mm Limite de erro: 0,001 - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 305642 CATMAT/CATSER:305642							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					3	R\$ 403,89	
16	5208000001729	UNIDADE	1	0	1	R\$ 7.766,61	7.766,61
DESFIBRILADOR BIFÁSICO MANUAL							
Desfibrilação na forma de onda bifásica exponencial truncada, com carga de 1 a 200 Joules e opcionais de 1 a 360 Joules, com instruções de operação no próprio painel do Cardioversor Bifásico. Configuração padrão de fábrica: Monitorização de ECG e frequência cardíaca; Desfibrilador Bifásico; Bateria recarregável. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 422516 CATMAT/CATSER:422516							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					1	R\$ 7.766,61	
17	5208000001163	UNIDADE	8	0	8	R\$ 7.893,33	63.146,64
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO*							
-Desfibrilador externo automático; -Tipo onda: bifásica; -Tempo máximo carga: até 6 s; -Memória: grava ecg, eventos; -Peso: até 3 kg; -Alimentação: bateria interna recarregável; -Pás adesivas descartáveis; -Portátil, com alça de transporte e maleta. -Registro na ANVISA. -Garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 394766 CATMAT/CATSER:394766							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					8	R\$ 63.146,64	
18	5208000001385	UNIDADE	1	0	1	R\$ 42.924,62	42.924,62
DESINTEGRADOR PARA COMPRIMIDOS E CÁPSULAS							
Desintegrador para comprimidos e cápsulas, automático, com três cestos ou estações com operação completamente independente. Display digital frontal para exibição dos testes em cada cesto ou estação, controle automático microprocessado, sistema integrado de aquecimento com sensor de temperatura PT 100, velocidade de curso de 30 +/- 1 batidas por minuto, capacidade de manter temperatura estável em 37 +/- 1°C, banho termostático isento de metais e livre de vazamentos. - Acompanha três cestos e cada cesto possui seis tubos de testes (seis provas) e seis discos ou pastilhas; - Voltagem bivolt ou 220 V; - Operação em conformidade com as normas USP e EP.A empresa deve realizar a qualificação de instalação e operação, com emissão de certificados, bem como o treinamento em utilização do equipamento para mínimo de dois usuários com emissão de certificado de treinamento; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 440395 CATMAT/CATSER:440395							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					1	R\$ 42.924,62	
19	5208000000375	UNIDADE	10	0	10	R\$ 3.515,80	35.158,00
DESSECADOR DE BANCADA							

	- Suporte para 03 prateleiras (inclusas, confeccionadas em aço inoxidável 304 e com espaçamento de 130 mm entre elas); - Estrutura confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura; - Registro na parte superior para aplicação de vácuo (até 760 mm de Hg) ou passagem de gás neutro (argônio ou nitrogênio); - Vacuômetro analógico; - Tampa e a cuba com perfeita vedação com perfil de silicone; - Porta de vidro temperado translúcido; - Bandeja em aço inoxidável instalada na base interna inferior para adição de sílica gel; - Medidas mínimas internas úteis: 400(L) x 270(P) x 500(A)mm; - Capacidade de no mínimo 54 litros; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 415170 CATMAT/CATSER:415170					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10			R\$ 35.158,00
20	5208000000713	UNIDADE	18	1	19	R\$ 2.612,33 49.634,27
	DESTILADOR DE ÁGUA 10 L/H					
	Destilador de água. Produzir água com pureza abaixo de 4uS/cm, considerando entrada até 300 uS/cm; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência;Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; Na falta de água, evita o escape de vapores;Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água;Cabo de força com dupla isolamento sem plugue;Potência: 7000 Watts;Voltagem: 220 Volts; Rendimento: 10 litros/hora; Consumo de água/hora: 240L. Garantia mínima de 12 meses - Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT:253329) CATMAT/CATSER:253329					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		18			R\$ 47.021,94
	Quant. Ext.					
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		1			2.612,33
21	520801481580	UNIDADE	19	1	20	R\$ 1.951,45 39.029,00
	DESTILADOR DE ÁGUA 5 L/H					
	Capacidade de 5 litros/hora; Totalmente construído em aço inoxidável; Caixa com contato eletrônico e disjuntores; Termostato de segurança proporcionando desligamento automático quando ocorrer falta de água; suporte de fixação e condensador em aço inoxidável cromado; Resistência 5000 Watts; Voltagem: 220V ou Bivolt; Dimensões mínimas: 350x270x700 mm; - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 234308 CATMAT/CATSER:234308					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		19			R\$ 37.077,55
	Quant. Ext.					
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		1			1.951,45
22	520800006750	UNIDADE	2	0	2	R\$ 5.305,33 10.610,66
	DESTILADOR DE NITROGENIO					
	- Semi-automatico; - 1500W(220V) com valvula stop flow; - Caldeira embutida com enchimento semi-automatico; - Sensor eletronico; - Visor para verificacao direta de nivel e condicoes de adaptacao para tubos de micro e macro. - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 463763 CATMAT/CATSER:463763					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 10.610,66
23	520801483990	UNIDADE	3	0	3	R\$ 5.305,33 15.915,99
	DESTILADOR DE NITROGÊNIO/PROTEÍNA					
	DESTILADOR DE NITROGÊNIO/PROTEÍNA POR KJELDHAL APÓS DIGESTÃO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE ATÉ ±30OC E CONTROLE DE AQUECIMENTO ELETRÔNICO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, 220Vac/60Hz, POTÊNCIA MÁXIMA 2000W, - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 301000 CATMAT/CATSER:301000					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 15.915,99
24	5208000000974	UNIDADE	11	0	11	R\$ 1.196,33 13.159,63
	DETECTOR FETAL DE MESA					

	O licitante deverá informar os valores e medidas reais e exatas do produto ofertado, e estas deverão estar em conformidade com as seguintes características: - sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais modelo mesa e de fácil locomoção; - gabinete confeccionado em material plástico de alta resistência a impacto, de fácil limpeza e higienização; - display numérico digital; - botão liga/desliga; - led indicador de equipamento ligado; - medida do batimento cardíaco fetal na faixa de 50 a 240 batidas por minuto; - regulagem de intensidade de volume; - regulagem de tonalidade; - filtro de interferências; - capacidade de ausculta dos bcf a partir da 10ª semana; - ausculta coletiva de alta qualidade; - saída para fone ouvido ou gravador de som; - saída para pc; - fone de ouvido binauricular; - ciclagem de 6000 a 60000; - frequência de 2,0 a 2,25; - transdutor de ultrassom aproximadamente 2,0 mhz; - alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete; - alimentação por bateria interna recarregável com autonomia mínima de 06 (seis) horas; - led indicador da carga da bateria; - carregador da bateria com alimentação de 220v e 60hz; - volume dimensional entre 342 cm³ e 462 cm³; - acompanha gel para contato; - Registro ANVISA; - Certificado INMETRO; - garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (CATMAT 433856) CATMAT/CATSER:433856					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		11			R\$ 13.159,63
25	5208000000377	UNIDADE	9	0	9	R\$ 2.010,04 18.090,36
	DISPENSADOR PARA REAGENTES 2-10ML					
	- Com ajuste fino, de acordo com a viscosidade do líquido; - Com pistão (tubo telescópico) e adaptadores para frascos com rosca de 28, 40 e 45 mm; - Volume dispensado na faixa entre 2,0 mL a 10,0 mL; - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 408650 CATMAT/CATSER:408650					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		9			R\$ 18.090,36
26	5208000001866	UNIDADE	12	0	12	R\$ 1.512,15 18.145,80
	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL					
	- MODELO PORTÁTIL, UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E MOTORIZAÇÃO DE PULSAÇÕES DE DIFÍCIL PERCEPÇÃO E BAIXA PRESSÃO SANGUÍNEA; - POSSIBILITA DIAGNÓSTICO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, LOCALIZAÇÃO DE VASOS PARA CATETERIZAÇÃO; - TOMADA DO I.T.B. ÍNDICE TORNOZELO/BRAQUIAL, PARA VERIFICAÇÃO DE DOENÇA VASCULAR PERIFÉRICA, AUXILIANDO EM DIVERSAS CIRURGIAS VASCULARES; - FREQUÊNCIA 10MHZ + - 20% - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM; - ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; - ACOMPANHA ESTOJO DE COURO SINTÉTICO; - BATERIA ALCALINA 9V COM AUTONOMIA MÉDIA DE 1H E 30 MINUTOS; - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 10 MM; - DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 3 MM; - INTENSIDADE ULTRASSÔNICA < 5MW/CM²; - REGISTRO NA ANVISA; - GARANTIA LEGAL. CATMAT 348422 CATMAT/CATSER:348422					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		12			R\$ 18.145,80
27	5208000001386	UNIDADE	2	0	2	R\$ 28.000,00 56.000,00
	DURÔMETRO AUTOMÁTICO					
	Durômetro automático, medição de dureza, diâmetro e espessura. - Controle de força aplicada ajustável para o teste de dureza, ajuste por aumento linear da força, ajuste por aumento linear de velocidade, faixa de operação para dureza de 10 N ou menos até 300 N, precisão de 1 N, unidades de medida Newton (N) e kilopond (kp); - Capacidade de medição de diâmetro de até 28 mm ou superior; - Capacidade de medição de espessura de até 28 mm ou superior; - Acompanha acessórios para realizar as medidas nas faixas de operação requeridas; - Voltagem bivolt ou 220 V; - Operação em conformidade com as normas USP e EP; - A empresa deve realizar a qualificação de instalação e operação, com emissão de certificados, bem como o treinamento em utilização do equipamento para mínimo de dois usuários com emissão de certificado de treinamento; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. ESPECIFICAÇÃO NUPLAM. CATMAT 217698 CATMAT/CATSER:217698					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 56.000,00
28	5208000001209	UNIDADE	2	0	2	R\$ 6.842,16 13.684,32
	ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES					
	Eletrocardiógrafo de 12 canais e 12 derivações, com tela incorporada de pelo menos 320 x 240 pixels e visualização de 12 derivações simultâneas; teclado alfanumérico incorporado; modos de operação automático, manual e detecção de arritmias; impressão térmica em papel padrão A4 ou carta, com velocidades de 5, 25 e 50 mm/s e número de traçados de 3 a 12, simultaneamente, conforme definido pelo operador; Deve permitir adicionar teste de esforço					

	(Ergometria) ao sistema, armazenamento interno de exames; análise e detecção automática de cardiopatias em todas as derivações; transmissão de exames via modem; transferência de dados para computador; interpretação de ECG em 12 derivações; avisos de desconexão de eletrodos; bateria interna recarregável com capacidade para pelo menos 50 exames; software em português; tensão de alimentação 110/ 220V. Assistência técnica no estado do RS. Deve acompanhar carro móvel, estrutura tubular em aço inox com gradeamento protetor nos três lados, tampo superior, duas gavetas. Registro na ANVISA. - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT 393736 CATMAT/CATSER:393736					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 13.684,32
29	5208000001351	UNIDADE	73	0	73	R\$ 180,00 13.140,00
	ESCADA 2 DEGRAUS					
	Escada hospitalar, material aço inoxidável, 2 degraus, pés com ponteiras, revestimento dos degraus com material antiderrapante, com degraus fixos, capacidade de carga de até 250Kg. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT 275077 CATMAT/CATSER:275077					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		73			R\$ 13.140,00
30	5208000000536	UNIDADE	32	0	32	R\$ 217,97 6.975,04
	ESCORREDOR DE VIDRARIA					
	Escorredor de vidraria, confeccionado em superfície mineral tipo CORIAN, com pinus de sustentação de vidraria, em pinus de CORIAN ou inox 304. Mínimo de 16 pinus de sustentação. - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 475892 CATMAT/CATSER:475892					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		32			R\$ 6.975,04
31	5208000001691	UNIDADE	6	0	6	R\$ 44.633,33 267.799,98
	ESPECTROFOTÔMETRO (COLORÍMETRO) PARA ALIMENTOS					
	Espectrofotômetro, para análise de cor; Certificado de calibração (BCRA série II); Maleta para transporte e armazenamento; Calibrador com tampas para proteção, com padrão de cerâmica branca, armadilha de luz (preto) e cerâmica verde para conferência; Área de medição/iluminação MAV: Ø8 mm/Ø11 mm SAV: Ø3 mm/Ø6 mm; Cabo micro USB; Suporte para medição de pó, pastas e grãos; Suporte para medição de líquidos; Mira para medição de pequenas amostras; Conjunto de aberturas com lamina de vidro; Suporte de bancada. Disponível nas geometrias ópticas de 45/0°, d/8° e d/0°. Com medição de brilho a 60° incluso em todas as geometrias disponíveis. Fonte de luz com LEDs de estado sólido de alto desempenho. Detector formado por múltiplos sensores de cor. Faixa espectral de 400 a 700nm. Faixa fotométrica de 0% a 400% / Resolução de 0.007%. Espaços de cor L*a*b*, L*C*h, Hunter Lab, Xyy, XYZ, Munsell e diferença de cor nesses espaços (exceto Munsell). Tempo de medição de 1 segundo. Tempo entre medições de 2 segundos. Refletância espectral: Desvio padrão dentro de 0,1%. Software com capacidade de armazenamento de medições. Memória interna. Peso: Aprox. 550g. Garantia mínima de 1 ano. Instalação e curso de manipulação do equipamento. CATMAT/CATSER:253722					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		6			R\$ 267.799,98
32	5208000001781	UNIDADE	1	0	1	R\$ 52.316,67 52.316,67
	ESPECTROFOTÔMETRO DE MICROGOTA COM SUPORTE E/OU CUBETA					
	Espectrofotômetro UV-VIS de varrimento espectral que mede a variação da absorbância com a longitude de onda, utilizando apenas uma micro-gota e opcionalmente uma cuvete (NanoDrop One-C). Permite medição rápida, confiável e reprodutível da pureza do DNA, RNA e proteínas em volumes de microlitro, abrangendo todo o espectro para detectar impurezas. Controle local com sistema operativo Android e de écran táctil. Não requer conexão ao computador para o seu funcionamento total. Opcionalmente pode ser controlado por software de computador. Tem écran táctil a cores de alta resolução (1280 x 800) compatível com luvas de laboratório. Algoritmo para correção e comunicação dos valores de concentração das amostras, e opção que mede a integridade de amostras utilizando um processamento digital de imagem. Intervalos dinâmicos para ampliados. Sistema patenteado de retenção da amostra do NanoDrop One/One-C que realiza a medição através da ação de forças físicas de tensão superficial. Ajustar-se automaticamente para amostras de baixas e altas concentrações na mesma medição. O pedestal hidrofóbico, feito com aço inoxidável 303, evita a contaminação cruzada e facilita a limpeza Inter leitura; resistente à maioria dos solventes utilizados em laboratórios de Biologia Molecular, Celular e Bioquímica. Volume mín. amostra: 1 µL Limite de detecção dsDNA Pedestal: 2.0 ng/µL Cubeta: 0.2ng/µL BSA (Ig G) Pedestal: 0.06 (0.03) mg/mL Cuvete: 0.006 (0.003)					

	mg/mL Concentração Máxima dsDNA - Pedestal: 27.500 ng/μL BSA (Ig G) - Pedestal: 820 (400) mg/mL Tempo de medição e processamento de dados: 8 segundos (5 de medida + 3 de análise) Reprodutibilidade da medição Típica: 0.002 A (Passo óptico 1.0 nm) Longitude de onda Rango 190 - 850 nm Precisão ±1 nm Fotometria: Faixa (10 mm Equivalente) Pedestal: 0 - 550 A Cubeta: 0 - 1.5 A Precisão: 3% a 0.97 A, 302 nm Resolução (Largura da banda espectral) ≤ 1.8 nm (FWHM a Hg 254 nm) Passos ópticos: 0.030 a 1.0 mm com auto-ranging Fonte de Luz: Lâmpada de Xenon Flash Detector 2048-element CMOS Sensor de Imagem Linear Dimensões (L x P x A): 20 x 25.4 x 32.3 cm Voltagem: 12 V (DC) Agitador 9 velocidades (só cubeta) Controle de temperatura: 37°C (só cubeta) Conectividade: 3 portas USB, Ethernet e Wi-Fi 64 bit Requisitos PC: Windows 7 ou Windows 10 Acessórios disponíveis: Impressora DYMO LabelWriter 450 Teclado Bluetooth, Mouse, Leitor de código de barras Aplicações Ácidos nucleicos A260, A260/A280, A260/A230 Ácidos nucleicos marcados Proteína A280 e A205 Ensaios Colorimétricos de proteínas: Pierce, 660, BCA, Lowry Proteínas marcadas OD600 Cinéticas UV-VIS Métodos personalizáveis Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica enquanto durar a garantia CATMAT 444399 CATMAT/CATSER:444399					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 52.316,67
33	5208000001389	UNIDADE	1	0	1	R\$ 52.316,67 52.316,67
	ESPECTROFOTÔMETRO PARA ANÁLISES DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS UV/VIS					
	Espectrofotômetro para análises de líquidos e sólidos na região do ultravioleta, visível. - Possui sistema fotométrico óptico de laser duplo, com ajuste automático de posição da fonte de luz (halogênio 50W e deutério); - Faixa de comprimento de onda de 185 a 1400 nm; - Acoplado com esfera de integração que analisa sólidos; - Exatidão do comprimento de onda: mais ou menos 0,1nm (656,1 nm D2) e mais ou menos 0,3nm (para toda a faixa); - Repetibilidade do comprimento de onda: mais ou menos 0,05nm; Velocidade de escaneamento do comprimento de onda: - Taxa de variação de comprimento de onda: cerca de 14000 nm/min; - Taxa de varredura de comprimento de onda: cerca de 4000 a 0,5nm/min; - Resolução: 0,1nm; - Largura da banda espectral: 0,1/0,2/0,5/1/2/5 nm; Intervalo fotométrico: - Absorbância: -5 a 5 Abs; - Transmittância, Reflectância: 0 a 100.000%; Exatidão fotométrica: - Mais ou menos 0,002 Abs (0,5Abs); - Mais ou menos 0,003 Abs (1Abs); - Mais ou menos 0,006 Abs (2Abs); - Mais ou menos 0,3% (T); Repetibilidade fotométrica: - Mais ou menos 0,01 Abs (0,5Abs); - Mais ou menos 0,001 Abs (1Abs); - Mais ou menos 0,003 Abs (2Abs); - Mais ou menos 0,1% (T); - Nível de ruído: 0,0003 Abs RMS (500nm); - Estabilidade da linha de base: dentre de 0,0002 Abs/h (700 nm), após 1h de o instrumento ser ligado; Compartimento da amostra: - Dimensões internas: 150 mm de largura; 140 mm de altura; 260 de diâmetro; - Distância entre os feixes de luz: 100 mm; - Comprimento máximo do caminho óptico da célula: 100 mm; Dimensões externas: - 450 mm de largura; 600 mm de diâmetro; 250 mm de altura; - Peso: aproximadamente 23 kg; - Temperatura de operação: 15 a 35°C; - Umidade de operação: 30 a 80%; - 100/220V, 50/60Hz; - O equipamento deve acompanhar o acessório esfera de integração (para análises de sólidos – 220 a 1400 nm) e 2 cubetas de quartzo de 10mm (capacidade de 2,5 a 4 mL). Além disso, também deve acompanhar um (01) computador (desktop) com as seguintes configurações: windows 7 profissional, processador intel core i5, HD de 1TB, Memória de 2Gb, gravador de CD/DVD, monitor LCD de 21,5 polegadas, teclado e mouse óptico. Impressora a laser; - Deve acompanhar software para análises em formato de varredura, fotométrico (quantificação), cinética e gerador de relatório. Deve acompanhar, também, software de proteção de dados que atenda o 21 CFR Part 11, requerido pela ANVISA. - A empresa deve realizar qualificação de instalação e operação, com geração de relatórios, bem como treinamento de no mínimo 2 dias, com no mínimo 3 analistas do setor; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 466454 CATMAT/CATSER:466454					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 52.316,67
34	5208000007005	UNIDADE	9	0	9	R\$ 15.125,00 136.125,00
	ESPECTROFOTÔMETRO SEMI-AUTOMATICO					
	- Com memoria para 100 programas; - Com termostato, impressora e cubeta de fluxo incorporadas; - Leitura mono e micromatica; - Com 03 temperaturas; - Banda de passagem menor que 8mm; - Volume de leitura 1ml (minimo 0,5ml); - Com programas opcionais para agua e alimentos ja inclusos; - Filtros incorporados de 300 a 900NM; - Registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 466454 CATMAT/CATSER:466454					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		9			R\$ 136.125,00
35	5208000000133	UNIDADE	18	0	18	R\$ 10.716,00 192.888,00
	ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS.					
	Espectrofotômetro UV/Vis. Microprocessado; Faixa mínima: 200 – 1000nm; Fenda espectral (Banda de passagem): 5nm; Estabilidade: +/- 0,004Abs/h (500nm após 1h de aquecimento); Modos de leitura: Absorbância, transmitância, concentração e fator de concentração; -Alimentação elétrica: Bivolt. Acompanha: 04 cubetas de vidro ótico (10x10mm); 02 cubetas de quartzo (10x10mm); cabo de força; cabo para conexão ao computador; software de					

	instalação. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT:444399) CATMAT/CATSER:444399					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		18			R\$ 192.888,00
36	520801484160	UNIDADE	26	0	26	R\$ 420,33 10.928,58
	ESTADIÔMETRO					
	- ESTADIÔMETRO PORTÁTIL; - COM APOIO PARA O CHÃO (TRIPÉ); - CONFECCINADO EM ALUMÍNIO; - ESCALA DE MEDIÇÃO: MILIMETROS; - FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE APROXIMADAMENTE 110 A 204 CM; - TOLERÂNCIA: ± 2 MM PARA 204 CM; - LANÇA DE MENSURAÇÃO DOBRÁVEL COM NO MÍNIMO 25 CM; - ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE COM ALÇA; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR A GARANTIA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT 442567 CATMAT/CATSER:442567					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		26			R\$ 10.928,58
37	5208000001902	UNIDADE	3	0	3	R\$ 156,50 469,50
	ESTADIÔMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO)					
	Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: tipo régua, material : alumínio anodizado, escala graduação: com escala métrica em mm e cm, faixa medição: cerca de 1,0 m e com cursor fixo e deslizante. Garantia legal. CATMAT 442451 CATMAT/CATSER:442451					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 469,50
38	5208000000041	UNIDADE	130	0	130	R\$ 1.701,73 221.224,90
	ESTEREO MICROSCOPIO					
	Microscópio estereoscópico; - com sistema óptico incorporado à estativa; -desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina; - sistema óptico zoom com fator de no mínimo 4,4:1; - para aumentos contínuos aproximados de 7x à 90x; - sem perda de foco através de botões com escala graduada; - campo de visão de 5,7mm à 25mm; - distância de trabalho de 100mm; - base equipada com placa central circular transparente, para iluminação transmitida, e uma preta e branca; - iluminadores integrados para luz transmitida e incidente através de led; - oferecendo iluminação homogênea tipo luz do dia 6.500ºk; - comandos liga-desliga independentes com ajuste da intensidade luminosa; - tubo binocular inclinado ergonômico, com ajuste da distância interpupilar de 50mm à 75mm; - par de oculares de 10x/20 de grande campo; - comando de focalização coaxial com torque ajustável; - Rede Elétrica local 220v/50-60hz; - plug da tomada de acordo com o novo padrão da NBR 14136; - capa de proteção; - manual de instruções em português; - garantia mínima de 12 meses. - assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT:427014) CATMAT/CATSER:427014					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		130			R\$ 221.224,90
39	5208000000708	UNIDADE	4	0	4	R\$ 2.213,67 8.854,68
	ESTERILIZADOR (INCINERADOR) INFRAVERMELHO DE ALÇAS E AGULHAS DE INOCULAÇÃO A TEMP. DE 800°C					
	Utilizado principalmente para esterilização de agulhas, pinças e alças de inoculação, principalmente em laboratórios de: microbiologia; genética de microrganismos; cultura de células; - Equipamento utilizado para esterilização de agulhas e alças de inoculação bacteriológica através de calor infravermelho; - Ideal para uso em câmaras aeróbicas, fluxos laminares, bancadas; - Calor produzido no interior de um elemento de cerâmica, sem amianto, conferindo segurança na operação e proteção ao usuário; - Garante máxima esterilidade, evitando contaminação cruzada ou por respingos; - Esterilização realizada a uma temperatura de 815°C (1.500°F); - Estrutura externa de aço inoxidável perfurado e suporte em aço inoxidável; - Não há formato de chamas. Base ampla e estável garante uma utilização segura; Acompanha: - 01 Unidade principal; - 01 Manual de operação; - Temperatura: 815°C mais ou menos 50°C; - Tamanho máximo da alça / agulha: 15,0cm; - Comprimento do esterilizador: 100mm; - Potência (consumo): 135w; - Tensão / frequência: 220v / 50-60hz; - Peso: 1,3kg; - Dimensões (l x p x a): 13,0 x 1-,2 x 18,0cm; - Diâmetro de abertura: 1,4cm; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. (CATMAT 352225) CATMAT/CATSER:352225					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 8.854,68
40	5208000001738	UNIDADE	87	0	87	R\$ 52,67 4.582,29

ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR - ADULTO							
O modelo deve conter olivas anatômicas de PVC, hastes de aço inoxidável, tubo único Y em PVC, auscultador duplo, tamanho adulto. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. CATMAT: 438922 CATMAT/CATSER:438922							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				87	R\$ 4.582,29		
41	5208000001740	UNIDADE	35	0	35	R\$ 24,67	863,45
ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO (DUPLO)							
O modelo deve conter olivas anatômicas de PVC, hastes de aço inoxidável, tubo único em Y em PVC, auscultador duplo, tamanho pediátrico. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. CATMAT: 385797 CATMAT/CATSER:385797							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				35	R\$ 863,45		
42	5208000001756	UNIDADE	45	0	45	R\$ 492,54	22.164,30
ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL PARA ENSINO							
- Auscultador duplo em aço inoxidável; - Hastes ajustáveis em aço inoxidável; - Livre de látex; - Auscultador adulto; - Tubo de PVC; Acompanha: - 02 pares de olivas; - 01 diafragma; - 01 manual de instruções. - Registro na ANVISA. Garantia legal. CATMAT 438922 CATMAT/CATSER:438922							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				45	R\$ 22.164,30		
43	5208000000107	UNIDADE	11	0	11	R\$ 2.064,67	22.711,37
ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO MULTIFUNCIONAL							
- Tecnologia De Operação Por Central De Controle Com Microprocessador; - Tela Em Lcd; - Corrente Fes E Tens; - Com No Mínimo 04 (Quatro) Canais De Saída Independentes Com Intensidade De Corrente De Até 70ma; - Corrente Bipolar Assimétrica; - Tempo De Terapia Programável De 1 A 59 Minutos; - Largura De Pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 E 250MS; - Frequência: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 E 200hz; - Sustentação: 0 A 50 Segundos. - Acompanha No Mínimo Cabo De Força, 04 Cabos De Terapia, Disparador Manual, 08 Eletrodos De Borracha, Bisnaga De Gel, Manual De Intruções De Operação; - Alimentação: Tensão 110-220v Com Comutação Automática; - Registrado Na Anvisa; - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 415956 CATMAT/CATSER:415956							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				11	R\$ 22.711,37		
44	5208000001548	UNIDADE	4	0	4	R\$ 4.694,26	18.777,04
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA 100-120L							
Gabinete e estrutura construído em aço INOX, material anticorrosivo; Câmara interna em Aço INOX AISI; Isolamento térmico entre gabinete e câmara interna; 1 (Uma) porta interna em vidro temperado transparente; 1 (Uma) porta em aço INOX; Circulação interna de ar forçada, baixo ruído e grande eficiência, garantindo a homogeneidade térmica no interior da estufa; Vedação da porta em perfil de silicone; Controlador digital e microprocessado de temperatura, PID, possuir certificado de calibração RBC; Sensor de temperatura tipo PT 100; Pannel frontal com controlador de temperatura; Alimentação: 220V; Faixa de controle: temperatura ambiente + 10°C (no máximo) a 70°C (no mínimo); Volume Total de Armazenamento: 100 – 120 Litros; A estufa deve vir acompanhada de 3 prateleiras; Deve acompanhar Manual de Instruções com Termo de Garantia; Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; Assistência técnica durante o período da garantia. CATMAT: 414636 CATMAT/CATSER:414636							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				4	R\$ 18.777,04		
45	5208000001547	UNIDADE	5	0	5	R\$ 4.002,72	20.013,60
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA 80-90L							
Gabinete e estrutura construído em aço INOX, material anticorrosivo; Câmara interna em Aço INOX AISI; Isolamento térmico entre gabinete e câmara interna; 1 (Uma) porta interna em vidro temperado transparente; 1 (Uma) porta em aço INOX; Circulação interna de ar forçada, baixo ruído e grande eficiência, garantindo a homogeneidade térmica no interior da estufa; Vedação da porta em perfil de silicone; Controlador digital e microprocessado de temperatura, PID,							

	possuir certificado de calibração RBC; Sensor de temperatura tipo PT 100; Pannel frontal com controlador de temperatura; Alimentação: 220V; Faixa de controle: temperatura ambiente + 10°C (no máximo) a 70°C (no mínimo); Volume Total de Armazenamento: 80 – 90 Litros; A estufa deve vir acompanhada de 3 prateleiras; Deve acompanhar Manual de Instruções com Termo de Garantia; Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; Assistência técnica durante o período da garantia. CATMAT: 414633 CATMAT/CATSER:414633					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 20.013,60
46	5208000001733	UNIDADE	20	0	20	R\$ 1.994,38 39.887,60
	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - 21 LITROS					
	Capacidade 21 litros, display digital, temperatura de trabalho de ambiente até 200º, prateleiras removíveis, vedação na porta, estrutura interna em chapa de aço, times, termostato, saída de ar em orifício superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica enquanto durar garantia. Registro na ANVISA. CATMAT 414627 CATMAT/CATSER:414627					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		20			R\$ 39.887,60
47	5208000000114	UNIDADE	5	0	5	R\$ 4.142,59 20.712,95
	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 150 L					
	- Construída em chapa de aço; - Volume aproximado da cuba: 150 Litros; - Potência de aquecimento entre 1000 a 1700 W; - Temperatura de ambiente até 250°C controlado por termostato eletrônico; - Controle micro processado com termômetro no painel; - Com revestimento interno resistente a altas temperaturas; - Acabamento em tinta eletrostática; - Isolação entre a câmara interna e externa em lã ou fibra de vidro; - Partes metálicas com tratamento anti-corrosivo; - Respiro na parte superior para a saída de gases e ar; - Capacidade para no mínimo 03 prateleiras internas removíveis (inclusas); - Medidas externas aproximadas de 60x80x60cm; - Guarnição em silicone; - Alimentação: 220V ou Bivolt automático; - Registrado na ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. - Manual de Instruções em Português CATMAT 414651 CATMAT/CATSER:414651					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 20.712,95
48	5208000000562	UNIDADE	4	0	4	R\$ 8.088,30 32.353,20
	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR					
	- Caixa interna com câmara dupla para circulação do ar e externa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado; - Com 5 prateleiras; - Isolação em lã de vidro (isenta de amianto); - Capacidade de pelo menos 480 litros; - Portas com perfil de vedação em silicone; - Temperatura de trabalho de +7 a 200 C; - Controlador de temperatura eletrônico MICROPROCESSADO, PID, leitura digital do processo e do set point, variação de temperatura de +/-1 C; - Sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal para circulação do ar, com dispositivo para porta termômetro; - Com controle eletromecânico, ajustável contra super aquecimento, 220 Volts ou bivolt automático; - Com certificado de calibração rastreável a RBC e INMETRO; - Registro na ANVISA; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. - Manual de Instruções em Português. CATMAT 419821 CATMAT/CATSER:419821					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 32.353,20
49	5208000000231	UNIDADE	4	0	4	R\$ 6.365,91 25.463,64
	ESTUFA DE SECAGEM/DESIDRATAÇÃO COM CIRCULAÇÃO					
	- Utilizado para desidratação de amostras de origem animal e vegetal, em geral; - Com controle de temperatura digital microprocessado e certificado de calibração; - Temperatura variável entre +7 até 140°C - Potência mínima da resistência de 1500 W (do tipo aletada em aço inoxidável); - Com motor de indução de no mínimo ¼ CV; - Circulação horizontal da ventilação interna com opção entre circulação ou renovação; - Confeccionado em aço anti-corrosivo e com pintura eletrostática; - Com câmara interna em aço inoxidável polido; - Perfeitamente isolada termicamente; - Termostato de segurança; - Capacidade para no mínimo 03 bandejas em aço inox perfuradas; - Capacidade líquida mínima de 200 litros; - Tensão: Bi volt ou 220V; - Acompanha no mínimo 03 bandejas e manual de instruções; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR A GARANTIA; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT 415169 CATMAT/CATSER:415169					
	Quant. Int.					

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 25.463,64	
50	5208000000108	UNIDADE	1	0	1	R\$ 8.446,67	8.446,67
	ESTUFA INCUBADORA PARA B.O.D						
	- Para uso em baixas e médias temperaturas; - Temperatura de operação entre -10º e 60ºC; - Isolação térmica em poliuretano expandido; - Convecção de ar forçado, quente ou frio, no sentido vertical; - Pannel de controle frontal em policarbonato; - Controle de temperatura com microprocessador eletrônico, com sistema PID; - Indicação digital de temperatura de trabalho; - Acompanha prateleiras; - Circulação de ar: Convecção de ar vertical forçado; - Potência do aquecimento: 400 W; - Resistência: Inox blindada; - Revestimento: Material sintético (interno); - Sistema de proteção p/ termostato: eletromecânico; - Volume nominal: a partir de 340 litros; - Volume Útil: a partir de 230 litros; - Alimentação: 110 ou 220 V; - Motor: Compressor selado; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT 413314) CATMAT/CATSER:413314						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 8.446,67	
51	5208000000549	UNIDADE	3	0	3	R\$ 6.344,25	19.032,75
	ESTUFA INCUBADORA PARA B.O.D - 120L						
	Estufa Incubadora para B.O.D, Refrigerada e com aquecimento; Temperatura de operação entre -5º e 60ºC; Isolação térmica em poliuretano expandido; Convecção de ar forçado, quente ou frio; Controle de temperatura com microprocessador eletrônico, com sistema PID; - Indicação digital de temperatura; Acompanha prateleiras; Resistência: Inox blindada; Revestimento: Material sintético (interno); Sistema de proteção p/ termostato: eletromecânico; Volume útil de no mínimo 120L; Alimentação: 220 V; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT:452944) CATMAT/CATSER:452944						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 19.032,75	
52	5208000000387	UNIDADE	2	0	2	R\$ 4.068,46	8.136,92
	ESTUFA PARA CULTIVO BACTERIOLÓGICO, 150L						
	ESTUFA PARA CULTIVO BACTERIOLÓGICO, 150L Descrição: - Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva. - Câmara interna em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva, nas dimensões: 60x50x50cm - 1 Porta interna em vidro lapidada transparente. - 1 Porta externa em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva em azul. - Suporte para 3 bandejas. - Acompanha 1 bandeja em aço 1020 com perfuração para circulação de ar. - Distância entre as bandejas de 125 mm. - Isolação da caixa interna em lã de vidro (espessura 8 cm). - Vedação da porta em perfil de silicone. - Resistência blindada em aço inox AISI 304. - Sensor de temperatura PT 100. -Circulação de ar por convecção natural. - Saída de fluxo superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro. - Sistema de proteção de super aquecimento por termostato analógico - Controle de temperatura microprocessado PID. - Capacidade 150 litros. - Alimentação 220 volts, potência 600 watts. Faixa de Trabalho: - Temperatura: 5ºC acima do ambiente a 70ºC graus. - Exatidão: +- 0,5ºC. - Resolução 0,1ºC. - Dimensão Interna: =L=600 x A=500 x P=500 mm. - Dimensão Externa: L=750 x A=900 x P=650 mm. - Opcionais: Bandejas sobressalentes e - Inclui certidão de calibração do controle de temperatura RBC. - Acompanha manual de instrução. - Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. CATMAT 414635 CATMAT/CATSER:414635						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 8.136,92	
53	520801484407	UNIDADE	10	0	10	R\$ 3.782,74	37.827,40
	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM - 100 LITROS						
	CAPACIDADE: 100 LITROS; Câmara e almofada interna da porta em aço inoxidável, com sistema de convecção natural do ar e o sistema de aquecimento está localizado em seus pavimentos. Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático, câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho; Câmara de pré-aquecimento e circulação do ar por convecção natural; Porta com fecho a direita e abertura para a esquerda, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; Vedação da porta com perfil de silicone; Trinco de pressão para oferecer um bom fechamento da porta; Três trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; Faixa de trabalho até 200 ºC; Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável; Temperatura mínima 15ºC acima da temperatura ambiente; Homogeneidade da câmara: ± 5ºC; Sistema de tensão de alimentação de 220 Volts; Cabo de força de acordo com o modelo; Acompanha uma prateleira. Fornecida sem termômetro. Volume de 100 litros. > Fornecimento do manual do equipamento. > Calibração do equipamento utilizando padrões rastreáveis por órgãos regulamentadores e calibração de todos os parâmetros mensuráveis no equipamento. > Fornecimento do manual ou certificado de instalação e operação da calibração do equipamento; > Fornecimento do kit de ferramenta para calibração, quando necessário; > Deverá ser oferecido treinamento técnico						

	operacional no sistema por um técnico fornecido pela própria empresa no local em que o equipamento tiver sido instalado. > Assistência técnica permanente. > Instalação e treinamento no local de funcionamento; > Registro na ANVISA; > Garantia mínima de 12 meses. CATMAT 414630 CATMAT/CATSER:414630					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10			R\$ 37.827,40
54	520800000200	UNIDADE	5	0	5	R\$ 10.447,00 52.235,00
	EVAPORADOR ROTATIVO VACUO					
	- Evaporador rotativo microprocessado com banho maria digital e sistema de elevação; - Com controle microprocessado da velocidade de rotação entre 15 a 70 rpm ou superior; - Sistema de elevação e giratório de no mínimo 30º; - Banho maria embutido na base (capacidade mínima 9L); - Com termostato tipo bulbo capilar em inox; - Torneira para dreno completo do banho Maria; - Temperatura do banho entre temperatura ambiente + 7°C a 90°C; - Com controlador digital de temperatura; - Vácuo máximo até 760mmHg; - Condensador em vidro borosilicato, serpentina dupla; - Balão de evaporação em borosilicato, tipo pera com capacidade para 1 litro, com junta esmerilhada 24/40; - Balão receptor em borosilicato com capacidade de 1 litro, com junta 24/40 esmerilhada; - Pinças de segurança tipo keck para as juntas; - Eixo giratório em vidro reforçado com retentores para vedação do sistema; - Tensão 220 volts, monofásico; - Com os respectivos vidrarias e acessórios (torneira com mangueira de teflon, 02 presilhas plásticas) e manual de instruções; - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 430538 CATMAT/CATSER:430538					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 52.235,00
55	5208000001862	UNIDADE	30	0	30	R\$ 109,22 3.276,60
	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL					
	O FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL DEVE SER UM EQUIPAMENTO QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE TUBO OROTRAQUEAL APÓS PROCEDIMENTO DE INTUBAÇÃO DE VIAS AÉREAS POR VIA OROTRAQUEAL. DEVE CONTER UM PARAFUSO PARA MELHOR PRENDER O TUBO APÓS SUA INSERÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA TUBOS DE DIVERSOS TAMANHOS, COMBITUBE E MÁSCARA LARÍNGEA. O EQUIPAMENTO NÃO DEVE IMPEDIR PROCEDIMENTO DE SUÇÃO OROFARÍNGEA. DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO NÃO INCLUI CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, E DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR AO FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL THOMAS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA LEGAL. CATMAT 481522 CATMAT/CATSER:481522					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		30			R\$ 3.276,60
56	5208000001633	UNIDADE	8	0	8	R\$ 10.236,33 81.890,64
	FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA .					
	Foco cirúrgico, tipo de teto, componente 1(uma) cúpula, geração de luz fria, branca e uniforme ente 120.000 a 130.000 LUX, diâmetro do campo luminoso ajustável entre 100 mm a 150 mm de mínima e máxima de 350 mm. Características adicionais, equipamento montado sobre estrutura fixa no teto, sistema de posicionamento da cúpula deve permitir mobilidade, com sistema de auto balanceamento com freios, braço com articulações que realizem movimentos de rotação (360°). Manopla alumínio anodizado removível e auto-clavável. As superfícies devem ser lisas e anticorrosivas, de fácil limpeza. Fabricado e certificado conforme normas: NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-1. Registro na ANVISA. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente. CATMAT:482058 CATMAT/CATSER:482058					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		8			R\$ 81.890,64
57	5208000001653	UNIDADE	2	0	2	R\$ 24.966,67 49.933,34
	FOCO CIRÚRGICO DE TETO 2 CÚPULAS					
	Equipamento projetado e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para os produtos e sistema da qualidade para produtos/sistema. Pintura em epóxi a 250º célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com LED's (Diodo emissor de Luz) de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional, e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação. Haste giratória com braço giratório em 5 direções e giro de 360°. Diâmetro do foco ajustável de 110mm a 250mm aproximadamente. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável, permitindo maior					

	higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Especificações: Alimentação full-range (toda a faixa) de 110V a 230V +- 10% 50/60Hz. Sistema de iluminação em LED com iluminação total de no mínimo 120.000 lux por cúpula, totalizando 240.000 lux. Vida útil mínima esperada para os LED'S de 35.000 horas e média de 50.000 horas; Controle por painel com teclas e indicadores de intensidade com cinco níveis de ajuste (20 a 100%). Equipamento fabricado conforme as normas: NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2. Grau de Proteção IP 54 (cúpulas totalmente vedadas e sem reentrâncias que evitam a entrada de sujeiras e líquidos que possam vir a danificar o equipamento, e possui superfície lisa que facilita a limpeza com bactericidas comuns). Módulo de Emergência integrado ao equipamento ou gabinete principal com bateria de chumbo ácido estacionária de 12V, com autonomia mínima de até 03 horas com a luz na intensidade máxima. Acompanha Manual de instruções. Foco Cirúrgico Auxiliar: 3 Leds com Sistema de Emergência. Características: Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. Potência aproximada de 32W Fusível 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V. Iluminância mínima de 31.000 lux (até 100 cm de distância) Temperatura de cor: 4000 Kelvins +/- 10%. Lâmpadas com vida útil média de 50000 horas. Altura variável do holofote entre 1,50 a 1,80 m. Haste giratória; Rodízios em material resistente construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250º Célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Manopla removível e autoclavável. Sistema de iluminação com LED's (Diodo Emissor de Luz) de forma uniforme. Controle da intensidade luminosa através de potenciômetro. Em nível mínimo, o potenciômetro desliga os LED'S. Embalagem deve conter um foco e um manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CATMAT: 482078 CATMAT/CATSER:482078					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 49.933,34
58	5208000000632	UNIDADE	15	0	15	R\$ 333,23 4.998,45
	FOCO CLÍNICO					
	FOCO CLÍNICO, MATERIAL CORPO METAL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, COR BRANCA, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE FLEXÍVEL/ BASE COM RODÍZIOS, ALTURA REGULÁVEL. - REGISTRO NA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA. CATMAT 229570 CATMAT/CATSER:229570					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		15			R\$ 4.998,45
59	5208000001707	UNIDADE	6	0	6	R\$ 3.124,23 18.745,38
	FONTE PARA ELETROFORESE 300V					
	FONTE DE CORRENTE CONTINUA PARA ELETROFORESE, COM TECLA LIGA/DESLIGA, REGULAGEM DE 0 A 300V COM REGULAGEM DE 1V, CORRENTE DE 0 A 500MA COM REGULAGEM DE 1 MA, COM LEITURA LED, TEMPORIZADOR DE 0 A 999 MIN COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO E ALARME SONORO, LIMITE DE TENSÃO, LIMITE DE POTÊNCIA, LIMITE CORRENTE, SAÍDAS PARA QUATRO CUBAS, POTENCIA MAXIMA DE 150W. VOLTAGEM 110/220V. GARANTIA LEGAL. CATMAT 266518 CATMAT/CATSER:266518					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		6			R\$ 18.745,38
60	5208000000232	UNIDADE	7	0	7	R\$ 4.360,18 30.521,26
	FORNO TIPO MUFLA MICROPROCESSADO					
	- Gabinete interno e externo em chapa de aço tratada; - Com pintura em epóxi no lado externo; - Isolação e câmara interna totalmente em cerâmica refratária; - Porta frontal basculante; - Resistências embutidas de grande poder de aquecimento e alta durabilidade; - Dimensões internas mínimas de 150 x 150 x 300 mm; - Temperatura de trabalho de até 1200°C, controlado através de controlador digital microprocessado; - Potência mínima: 4000 Watts; - 220V (mono) ou 380V (tri); - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. Manual de Instruções em Português CATMAT 218246 CATMAT/CATSER:218246					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		7			R\$ 30.521,26
61	5208000001395	UNIDADE	3	1	4	R\$ 7.675,30 30.701,20
	FOTOPOLIMERIZADOR LED PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS					
	Fotopolimerizador led para a polimerização de materiais dentários fotopolimerizáveis no intervalo de comprimento de onda de 395-480nm; - Standard - 1000mW/cm2; - Alta potência - 1400mW/cm2; - XtraPower- 3200mW/cm2; Dimensões mínimas: - Peso - 226 gramas (com cabo); - Comprimento - 23,5 cm; - Espessura - 1,9 cm; - Largura - 2 cm; - Comprimento do cabo - 2,1 metros; - Alimentação elétrica: Saída – 9VCC a 2A e Entrada – 100VCA a 240VCA; -					

	Similar ou superior a marca Valo; - REGISTRADO NA ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. CATMAT 416252 CATMAT/CATSER:416252					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 23.025,90
	Quant. Ext.					
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		1			7.675,30
62	5208000000507	UNIDADE	5	0	5	R\$ 44.442,63 222.213,15
	FREEZER DE ULTRABAIXA TEMPERATURA					
	Características Técnicas Mínimas: Vertical, 220V, Temperatura de até -86°C; Capacidade aproximada de 480 litros. Comando digital microprocessado, alarme de máxima e mínima temperatura, alarme de falta de energia, chave geral, câmara interna totalmente construída em aço inoxidável. Garantia e assistência técnica de no mínimo 1 ano. CATMAT 386592 CATMAT/CATSER:386592					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 222.213,15
63	5208000001614	UNIDADE	5	0	5	R\$ 68.990,00 344.950,00
	FREEZER VERTICAL 500 LITROS					
	Freezer vertical de 500 litros Display LCD Touch screen de uso intuitivo com saída USB para retirada de dados ou transferência entre freezers diferentes. - Visualização na tela da temperatura interna em 8 (oito) diferentes pontos; - Sistema de monitoramento do status de funcionamento do freezer em tempo real, que indica temperatura, alarmes, lembretes de manutenção preventiva, alertas de bateria, alarmes de temperatura alta e baixa, alarme de porta aberta e de falha de energia; - Armazenamento e possibilidade de download dos dados de temperatura dos últimos 15 anos através de uma saída USB Faixa de temperatura de -50°C a -86°C ; - Sistema de refrigeração isento de CFC / HCFC com compressores de alta eficiência, soldas por indução que reduzem o potencial de vazamentos para melhor confiabilidade; - Sistema de isolamento que combina espuma e vácuo, garantindo um isolamento seguro e diminuindo o volume/área ocupada pelo equipamento; - Possibilidade de escolha entre dois modos de funcionamento visando melhor performance ou maior economia de energia com redução de até 15% no consumo; - Duas portas de acesso na parte traseira para utilização de sondas externas ou outros instrumentos; - Quatro compartimentos internos com tampas independentes em poliestireno sem travas ou imãs expostos para facilitar o manuseio e reduzir a perda de ar frio durante a manipulação; - Borrachas de vedação com aquecimento para minimizar a formação de gelo localizadas na porta e não no gabinete para facilitar manutenções preventivas e corretivas; - Controle de acesso com três níveis de segurança - chave, cadeado e cartão magnético de acesso (incluso); - Sistema de gerenciamento de energia com acesso pelo display que protege contra uma ampla gama de variação de tensão; - Ponto de equalização de pressão (PEP) que evita que vácuo se forme no interior dificultando a abertura da porta; - Sistema de alarme com bateria recarregável que permite o monitoramento do freezer mesmo em caso de falta de energia; - Contato para alarme remoto; - Acompanhar sistema de registrador com disco de papel para validação ou para atender a requisitos regulamentares; - Acompanhar sistema de Backup de CO2 com verificação periódica do nível de CO2 do cilindro e indicação de status no display; - Filtro do condensador de fácil acesso e de simples remoção para limpeza; - Bivolt (110/220 volts); - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeito de fabricação. ACOMPANHA: - Conjunto de 04 racks com gavetas deslizantes; - 64 caixas e divisores para completar uma prateleira e completar gabinete montado sobre rodízios de 2" para facilitar a movimentação para instalação capa. CATMAT: 463320 CATMAT/CATSER:463320					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 344.950,00
64	5208000000442	UNIDADE	2	0	2	R\$ 13.500,00 27.000,00
	GAIOLA DE FARADAY EM AÇO INOX					
	Gaiola de faraday em Aço Inox - funciona como uma blindagem elétrica e protege instrumentos e/ou aparelhos muitos sensíveis colocados em seu interior; - Gaiola de Faraday confeccionada em estrutura de aço inox; - Revestida com tela de inox com porta tipo guilhotina; - Dimensões em mm (A x L x P): 1200 x 1000 x 800; - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 474954 CATMAT/CATSER:474954					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 27.000,00
65	5208000000737	UNIDADE	2	0	2	R\$ 49.588,00 99.176,00
	HISTOTÉCNICO					

	- Processador automático de tecidos para histologia; - Até 150 peças diárias em operação contínua; - Troca de reagentes com hora e data predeterminada; - Cestos com movimento oscilatório; - Sistema de aquecimento da estufa com proteção de segurança; - Inclui: 2 cestos com capacidade para 75 cápsulas cada; - Características mínimas: Retardo: até 9 dias; Tempo de escoamento entre reagentes: 30 seg; Oscilação dos cestos nos reagentes: a cada 15 seg; Temperatura da parafina: de 45 a 65°C; Precisão da temperatura: 1°C; - Alimentação: 220V ou Bivolt; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT/CATSER:446210					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 99.176,00
66	5208000000590	UNIDADE	10	0	10	R\$ 1.566,00 15.660,00
	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE SANGUE – 32 TUBOS					
	Homogenizador de tubos de sangue. Sistema de presilhas para 32 tubos tipo vacutainer (12 a 18 ml) ou frascos de penicilina (10 ml); Controle de velocidade ajustável entre 7 a 55 rpm; Estrutura confeccionada em aço com pintura; Voltagem: 220 V, monofásico; Registrado na ANVISA/MS; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT:445242) CATMAT/CATSER:445242					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10			R\$ 15.660,00
67	52080000001939	UNIDADE	35	0	35	R\$ 64,34 2.251,90
	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO					
	Composição: - corpo principal de polipropileno, formado por um braço tubular ligado, em ângulo de aproximadamente 30º, a uma câmara de maior diâmetro; - um cone, de polipropileno, que se encaixa na câmara do corpo principal; - uma esfera de aço carbono, niquelada que se adapta ao cone; - uma tampa de polipropileno que se prende por rosca à parte superior da câmara, contendo uma série de orifícios; - bocal de polipropileno, que se adapta ao braço tubular do corpo principal. Dimensões aproximadas: 0.16 x 0.0 x 0.05 cm (C x L x A) Aplicação: aparelho empregado na fisioterapia respiratória para promover a higiene brônquica através de oscilação oral de alta frequência. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano. CATMAT: 454091 CATMAT/CATSER:454091					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		35			R\$ 2.251,90
68	52080000001764	UNIDADE	1	0	1	R\$ 8.446,67 8.446,67
	INCUBADORA B.O.D. MICROPROCESSADA COM FOTOPERÍODO 334 LITROS					
	Câmara de germinação, Incubadora B.O.D microprocessado com temporizador programável para controle de fotoperíodo e da temperatura. Pannel de controle na parte superior do equipamento. Gabinete externo de aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática epóxi branca lisa, com tratamento anticorrosivo. Revestimento de poliuretano expandido em todas as paredes, inclusive na porta. Porta do tipo geladeira com fecho magnético e guarnição de vedação PVC. Iluminação interna de no mínimo 2000 lúmens. Câmara interna revestida com polímero, pré-moldado, anti-corrosão. Temporizador eletrônico microprocessado com indicação digital, alarme sonoro com escala em hora ou minuto de 00:00 a 99:59 horas/minutos, para simulação de dia/noite com alternância de tempo. Circulação forçada passando o ar contínuo e suavemente pelos elementos aquecedores e resfriadores com dispositivo para desligar a circulação ao abrir a porta. No mínimo três prateleiras em aço com pintura eletrostática. Possui reservatório interno que proporciona umidade por evaporação natural. Temperatura de trabalho na faixa de -10°C a -05°C de mínima e entre 50°C a 60°C de máxima. Dotado de sistema tipo hot-cold-cycle, que evite o acúmulo de gelo. Reservatório interno que proporciona umidade por evaporação natural. Sistema de refrigeração livre CFC. Chave geral tipo disjuntora para liga e desliga. Pés dianteiros emborrachados antiderrapantes com regulagem de altura e Pés traseiros com rodízios. Entrega do equipamento montado e instalado. Alimentação: Energia Elétrica, Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Anexar junto com a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 413314) CATMAT/CATSER:413314					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 8.446,67
69	52080000001025	UNIDADE	4	0	4	R\$ 11.924,00 47.696,00
	INCUBADORA COM AGITAÇÃO ORBITAL TEMPORIZADA DE BANCADA					
	- Motor de indução sem escovas (livre de manutenção); - Velocidade de 30 a 250 rpm; - Órbita com diâmetro até 25 mm; - Controle digital de temperatura; - Fluxo de ar na câmara construída em caixa de aço tratada, com pintura eletrostática; - Velocidade controlada por inversor de frequência com tacômetro; - Sensor de temperatura PT 100; - Controle eletrônico digital de temperatura com Certificado de calibração RBC; - Tampa da câmara de trabalho em					

	material que permita a completa visualização das amostras; - Plataforma com garras e capacidade para 4 tubos erlenmeier de 2.000 ml, ou 9 tubos de 250 ml; - Potencia mínima de 550W; - Alimentação: 220V ou Bivolt; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Assistência técnica enquanto durar a garantia. - Manual de Instruções em Português CATMAT 434023 CATMAT/CATSER:434023					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 47.696,00
70	5208000000985	UNIDADE	2	0	2	R\$ 63.759,49 127.518,98
	INCUBADORA DE CO2 - 170 LITROS					
	Capacidade de 170 Litros; Controle Microprocessador (PID) das funções; Escala de Temperatura: + 5°C acima da temperatura ambiente até +50°C; Uniformidade de temperatura: +/0,25°C; Escala de CO2: 0 20% (+/0,1%). Auto Calibração de CO2. Sensor de CO2. Uniformidade de CO2: +/0,15%. Umidade: > 95% UR a 37°C. Filtro Hepa na entrada de gás. Sistema de aquecimento através de camisa de ar quente. Alarmes sonoro e visual para temperatura, CO2, alarme da porta e proteção para altas temperaturas. Interior construído em liga de cobre e aço inoxidável. Com 3 prateleiras ajustáveis e removíveis e porta interna de vidro temperado; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica enquanto durar a garantia; CATMAT 449857 CATMAT/CATSER:449857					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 127.518,98
71	5208000001658	UNIDADE	1	0	1	R\$ 7.700,82 7.700,82
	INJETOR DE ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICO COMPUTADORIZADO.					
	Estação computadorizada de anestesia odontológica com 9 técnicas anestésicas pré-programadas incluindo técnicas avançadas, convencionais e convencionais otimizadas, mecanismo hidráulico computadorizado, posologia individualizada, de fácil assepsia e design ergonômico. Marca/Modelo: Igual ou superior a marca MORPHEUS. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (CATMAT:446834) CATMAT/CATSER:446834					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 7.700,82
72	5208000000717	UNIDADE	15	0	15	R\$ 697,80 10.467,00
	JARRAS ANAERÓBIAS, CAPACIDADE DE 3,5L, EM PVC RÍGIDO					
	- Especialmente projetada para permitir o desenvolvimento e cultivo de microorganismos anaeróbios em atmosfera de CO2 ou H2, sem o auxílio de vácuo, manômetros ou válvulas de pressão. - Garantia mínima de 12 meses - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 415711 CATMAT/CATSER:415711					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		15			R\$ 10.467,00
73	5208000001943	UNIDADE	1	0	1	R\$ 933,74 933,74
	KIT ESFIGMOMANÔMETRO COM 6 BRAÇADEIRAS					
	- Esfigmomanômetro tipo aneróide; - 6 braçadeiras com fecho de velcro (adulto padrão, adulto pequeno, criança, criança pequena, infantil, infantil pequeno); - Manguito, pera, válvula com rosca; - Capacidade de medida: até 300 mm/hg; - Cadastro na ANVISA; - Certificado pelo INMETRO; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT: 435624 CATMAT/CATSER:435624					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 933,74
74	5208000000967	UNIDADE	18	2	20	R\$ 1.925,00 38.500,00
	KIT ODONTOLÓGICO ACADÊMICO					
	-Kit odontológico contendo 1 caneta de alta rotação com refrigeração tripla e padrão push bottom, 1 micromotor e 1 contra ângulo; ---Itens autoclaváveis; -Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica enquanto durar a garantia -Similar ou superior a Kavo ou Gnatus". CATMAT 427291 CATMAT/CATSER:427291					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		18			R\$ 34.650,00

	Quant. Ext.					
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		2		3.850,00	
75	5208000001809	UNIDADE	1	0	1	R\$ 374,84 374,84
	KIT VENTOSA COM 19 COPOS					
	Kit Ventosa com 19 Copos para aplicação em Ventosa terapia. Diâmetro aproximado dos copos: Número 1 = 4,5cm com 13 unidades; Número 2 = 3,8cm com 1 unidade; Número 3 = 3,5cm com 2 unidades; Número 4 = 3,0cm com 2 unidades; Número 5 = 2,3cm com 1 unidade. Incluso :01 unidades pistola para sucção; 10 unidades dos pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura; 01 tubo alongador; 01 unidade da Mangueira Extensora de auto aplicação. Registro na ANVISA. Garantia legal. (CATMAT:456279) CATMAT/CATSER:456279					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 374,84
76	5208000001677	UNIDADE	5	0	5	R\$ 658,35 3.291,75
	LARINGOSCÓPIO COM 3 LÂMINAS CURVAS					
	Laringoscópio, tipo lâmpada: halógena, componentes: com 3 lâminas, tamanhos 0, 1 e 2; componentes adicionais: com cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: infantil. Registro na ANVISA. Garantia legal. (CATMAT: 445618). CATMAT/CATSER:445618					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 3.291,75
77	5208000001398	UNIDADE	11	0	11	R\$ 4.442,65 48.869,15
	LASER TERAPÊUTICO SEM FIO					
	Laser terapêutico sem fio. - Tensão de alimentação: 90 - 240 V~; - Peso: 0,300 Kg; - Dimensões: 3(L) x 5(P) x 21(A) cm; - Diâmetro da fibra: 600 um; - Bateria: Li-íon; - Duração: 2 horas com aplicação ininterrupta; - Comprimento de onda laser vermelho: 660nm +- 10nm; - Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW +- 20%; - Comprimento de onda laser infravermelho: 608nm +- 10nm; - Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW +- 20%; - Técnica ILIB (Terapia Anti Aging); - Registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. CATMAT 460169 CATMAT/CATSER:460169					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		11			R\$ 48.869,15
78	5208000000194	UNIDADE	9	0	9	R\$ 726,72 6.540,48
	LAVADOR DE PIPETAS AUTOMÁTICO					
	Lavador Automático de Pipetas. Características Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico PVC rígido, o conjunto é inerte a ação de misturas sulfocromicas e de outras soluções de limpeza, e composto por 04 peças, dois depósitos para solução de limpeza, um cesto perfurado para armazenamento das pipetas contaminadas, um depósito sifão com suporte para secagem de no mínimo 12 pipetas. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT:420491) CATMAT/CATSER:420491					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		9			R\$ 6.540,48
79	5208000001431	UNIDADE	1	0	1	R\$ 503.400,00 503.400,00
	LAVADORA DE GAIOLAS DE BIOTÉRIO					
	Lavadora de gaiolas de biotério em aço inoxidável multicâmara, com carga com deslocamento por esteira transportadora. - Velocidade de deslocamento de carga: de 0 à 190m/h; Operações: - Pré-lavagem; - Lavagem; - Pré-enxague; - Enxague final; Possui os seguintes controles: - Tempo; - Temperatura; - Nível de água; - Vazão de água de enxague; - Parâmetros de temperatura: pré-lavagem (>40°C), lavagem (> 55°C), pré-enxague (>65°C), enxague (>82°C); - Capacidade de lavagem (mínima/h): 500 gaiolas de rato ou 320 gavetas para lavagem de acessórios. - Inclui montagem e instalação; - Fornecimento do equipamento deve acompanhar treinamento para sua operação/utilização; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 414452 CATMAT/CATSER:414452					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 503.400,00

80	5208000000382	UNIDADE	2	0	2	R\$ 1.947,22	3.894,44
LAVADORA ULTRASSONICA – 2,8L							
- Com sistema de aquecimento digital fixo em 50 °C; - Capacidade mínima útil do tanque em aço inoxidável de 2,80 litros; - Frequência ultra-sônica: 40 KHz - 220 VA; - Temporizador (Timer) de 30 min; - Acompanha cesto plástico perfurado; - Com dreno para escoamento; - Alimentação: 220V; - Registro na ANVISA/MS; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT 414452 CATMAT/CATSER:414452							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					2	R\$ 3.894,44	
81	520801484409	UNIDADE	4	0	4	R\$ 19.509,23	78.036,92
LAVADORA UNIVERSAL AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E TIRAS							
Lavadora Universal Automática de Microplacas e Tiras com fundo chato, U e V; Display com visor de cristal líquido; Teclado de membrana com teclas alfanuméricas; Capacidade de armazenamento de até 64 programas na memória; Software on-board com 16 protocolos de lavagem pré-programados de fábrica e sistema aberto para programar até 48 novos protocolos de lavagem; Manifold de 08 canais; Faixa de volume: 50ul a 3ul; Volume residual máximo: 2ul (aspiração simples); 1ul (aspiração dupla); Precisão de dispensação: 2% CV a 300ul; Registro na ANVISA; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT:416475) CATMAT/CATSER:416475							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					4	R\$ 78.036,92	
82	520801484410	UNIDADE	15	0	15	R\$ 29.626,60	444.399,00
LEITORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS							
-Leitora Automática de Microplacas; -Display de cristal líquido; -Sistema aberto de programação com 100 testes pré-programados de fábrica; -Faixa mínima de absorbância: 0-3.500Abs; -Faixa mínima de medida de absorbância: 0-2.500Abs; -Faixa mínima do comprimento de onda: 400-800nm; -Filtros de interferência: 405, 450, 492 e 630nm; -Exatidão: 1%; -Velocidade máxima de leitura: 5s (modo contínuo); -Interface serial RS232; -Tensão elétrica nominal: 220Vac/60Hz; -Registro na ANVISA; -Garantia mínima de 12 meses; -Assistência técnica permanente. CATMAT/CATSER:331448							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					15	R\$ 444.399,00	
83	5208000000504	UNIDADE	3	0	3	R\$ 48.123,33	144.369,99
LIOFILIZADOR							
Ser construído em 100% em aço inoxidável AISI 304; ter capacidade do condensador de 1,5 litros de gelo por ciclo; condensador com resfriamento até a -55°C; condensador por compressor hermético e gás refrigerante livre de CFC; ter 08 (oito) manifolds/torneiras em borracha nitrílica, com alívio de pressão e comando abrir/fechar, para liofilização em frascos tipo penicilina ou balões expostos ao meio ambiente e ligados diretamente ao condensador; ter 8 (oito) adaptadores em borracha de silicone para frascos boca larga (Ø 70 a 80 mm); ter câmara de secagem com base em aço inox AISI 304; ter uma estante porta-bandejas com campânula de acrílico transparente de Ø 300 mm; o porta-bandejas deve ter anel de vedação em borracha de silicone; porta-bandeja ter capacidade para bandejas de diâmetro de 250mm; ter bomba de vácuo de duplo estágio, tipo direct-drive, com velocidade de bombeamento de 144LPM; bomba de vácuo com capacidade para funcionar com ciclos constantes sem aquecimento; a bomba de vácuo deve ter dispositivo gás ballast para limpeza e retirada de vapores d'água; a bomba de vácuo deve ter válvula de retenção de fluxo reverso do óleo para o caso de queda de energia; incluir mangueira para conexão e dois litros de óleo especial para a bomba de vácuo; incluir 8 frascos de boro silicato de boca larga com diâmetro de 74mm e volume nominal de 500ml; operar com tensão de 220V ou bivolt automático. FORNECIMENTO DE MANUAIS TÉCNICOS DA MÁQUINA. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. Manual de instruções em português. CATMAT 433247 CATMAT/CATSER:433247							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					3	R\$ 144.369,99	
84	5208000001656	UNIDADE	10	0	10	R\$ 1.530,00	15.300,00
LOCALIZADOR APICAL.							
Aparelho portátil e de alta precisão para realização de odontometria eletrônica, utilizado para localização precisa do forame apical e medição dos canais radiculares durante tratamento endodôntico. Aparelho com dimensão aproximada de 66 x 55 x 18mm e peso entre 50 e 100 gramas, tela com LEDs coloridos, Bateria recarregável AAA de							

	NiMH de 1,2 V 1000 mAh. Indicador de nível de bateria no visor, sinal sonoro de advertência ajustável, permitindo monitoramento da progressão da lima dentro do canal, monitoramento também visual da progressão da lima no canal (barras/luzes subsequentes acendem gradualmente), segmento vermelho indicando sobre instrumentação. Aparelho deve conter cabo de medição com clip, pelo menos 2 clips labiais, gancho de conexão, manual do usuário em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: Igual ou superior as marcas Propex - Dentsply; RomiApex; VDW. (CATMAT:450465) CATMAT/CATSER:450465					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10			R\$ 15.300,00
85	5208000001721	UNIDADE	8	0	8	R\$ 368,33 2.946,64
	LUPA ARTICULADA					
	Lupa, tipo portátil, formato redonda, faixa ampliação mínimo 10 vezes, diâmetro 6 cm, material cabo metal, características adicionais regulável e articulado, de mesa. Garantia legal. CATMAT 380150 CATMAT/CATSER:380150					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		8			R\$ 2.946,64
86	5208000000654	UNIDADE	8	0	8	R\$ 86,79 694,32
	LUPA DE APOIO ILUMINADA COM LED 8X A 10X					
	Lupa de apoio iluminada. Iluminação: Luz de LED. Aumento máximo entre 8x e 10x. Tamanho da lente: diâmetro aproximado de 35 mm.- Garantia mínima de 12 meses. - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - Manual de instruções em português. CATMAT 440804 CATMAT/CATSER:440804					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		8			R\$ 694,32
87	520801484242	UNIDADE	7	0	7	R\$ 429,83 3.008,81
	LUPA DE BANCADA					
	- Confeccionado em estrutura metálica com pintura branca; - Com braço regulável e articulável; - Fixador de bancada do tipo morsa; - Lâmpada fluorescente branca com no mínimo 20 Watts (duas unidades inclusas); - Ampliação de no mínimo 7x; - Alimentação elétrica: 220 V; - Diâmetro mínimo da lente: 100 mm; - Acessórios: cabo de alimentação embutido, fixador para bancada e manual de instruções; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT 377730 CATMAT/CATSER:377730					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		7			R\$ 3.008,81
88	5208000001713	UNIDADE	4	0	4	R\$ 170,56 682,24
	LUPA DE MESA E BANCADA ELETRÔNICA					
	Suporte e base ajustáveis; Garras para auxiliar na fixação de materiais; 2 lentes intercambiáveis - Aumento: lente Grande 90mm/2.5X, 2 lentes menores: 34mm/7.5X, 10X; Iluminação com 5 leds de alto brilho com ajuste de posição. Garantia legal. CATMAT 444379 CATMAT/CATSER:444379					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 682,24
89	5208000001722	UNIDADE	6	0	6	R\$ 809,33 4.855,98
	LUPA ELETRÔNICA PARA DEFICIENTE VISUAL					
	-Uso similar a um mouse; -Alimentação e Interface via USB; -Ampliação de 10 a 60 vezes; -Iluminação própria com leds; -Acompanha aplicativo com interface via ícones na tela ou teclas de atalho no teclado; -Manual de instruções em português. -Garantia legal. CATMAT 475682 CATMAT/CATSER:475682					
	Quant. Int.					
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		6			R\$ 4.855,98
90	5208000001611	UNIDADE	4	0	4	R\$ 641,57 2.566,28

	LUZ DE WOOD COM LUPA		
	Aparelho destinado, essencialmente, à avaliação de alterações dermatológicas faciais, com as seguintes especificações: • Aparelho compatível com rede elétrica (220V) ou com conversor (110 V -> 220V); • Dimensões aproximadas: 43x30x09 cm ou 30x21x7 cm • Potência: 16 a 22 W • Material: alumínio - Registro na ANVISA. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. CATMAT: 377730 CATMAT/CATSER:377730		
	Quant. Int.		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4	R\$ 2.566,28
ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00			
2, 3, 7, 31, 34, 35, 38, 56, 62, 63, 65, 70, 79, 82, 83.			
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00			
1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90.			
Detalhamento Por Unidade			
	UASG		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		R\$ 6.321.421,90
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		R\$ 18.499,08
Valor Total do Processo: R\$ 6.339.920,98			

1.2. Valor Total Estimado: R\$ 6.339.920,98 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: [24365710000183-0-000001/2023];

2.2.2. Data de publicação no PNCP: [19/05/2023];

2.2.3. Id do item no PCA: [68];

2.2.4. Classe/Grupo: [6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS];

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: [153103-90026/2022].

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os produtos que são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, conforme DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS (Anexo):

4.1.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.1.1.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie os documentos citados em 4.1.1.1 e 4.1.1.2 juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação.

4.1.2. Para os itens FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA (5208000001633) e FOCO CIRÚRGICO DE TETO 2 CÚPULAS (5208000001653), só será admitida a oferta de produto que apresente laudo/certificado de conformidade com a Norma Regulamentadora respectiva, conforme disposto na especificação detalhada do item, sob pena de não aceitação. O documento deve ser apresentado pelo licitante juntamente com o envio da proposta.

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de Execução do Objeto.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens/materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço(s):

5.3.1. UFRN - Campus universitário central – Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, CEP: 59078-900, Natal/RN – Diretoria de Logística.

Garantia dos Bens/Materiais

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para os seguintes itens:

5208000001990 - CONJUNTO DE LÂMINAS PREPARADAS DE HISTOLOGIA

5208000001866 - DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL

5208000001902 - ESTADIÔMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO)

5208000001756 - ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL PARA ENSINO

5208000001862 - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL

5208000001707 - FONTE PARA ELETROFORESE 300V

5208000001809 - KIT VENTOSA COM 19 COPOS

5208000001677 - LARINGOSCÓPIO COM 3 LÂMINAS CURVAS

5208000001721 - LUPA ARTICULADA

5208000001713 - LUPA DE MESA E BANCADA ELETRÔNICA

5208000001722 - LUPA ELETRÔNICA PARA DEFICIENTE VISUAL

5.5. O prazo de garantia contratual dos demais bens deste certame, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)

5.16. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, no momento da entrega do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. Modelo de Gestão de Contrato.

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. Critérios de Medição e de Pagamento.

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.

7.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020..

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8. Forma e Critérios de seleção do Fornecedor.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020..

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Para os produtos que são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 8077/13, aplica-se a prova de atendimento aos seguintes requisitos:

8.3.11.1. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.3.11.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

8.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.23.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.3.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.3.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, considerando que não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação balanço patrimonial do último exercício financeiro, também não será exigida a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme Nota nº 00009/2021/PROC/PFUFRN/PGF/AGU e Parecer nº 121/2021/PROC/PFUFRN/PGF/AGU.

8.3.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas

8.3.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.339.920,98 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida por dotações orçamentárias diversas que serão utilizadas durante o decorrer do exercício financeiro.

11 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

11. Da Aprovação e Autorização.

11.1. Equipe de Planejamento:

Adrielly Cristiane Silva Vital
Nunes
Administrador
MATRÍCULA 3105536

Arthur Renan Araújo de
Oliveira
Farmacêutico-bioquímico
MATRÍCULA 2423653

Dayse Santos
Arimateia
Biomédico
MATRÍCULA 2757716

Marinna Maria de Andrade
Costa
Enfermeiro/área
MATRÍCULA 3091078

11.2. A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), ____ / ____ / ____

Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes de Oliveira
Pró-Reitor de Administração da UFRN

Para acessar o documento na íntegra [clique aqui](#)

UASG 153103

Estudo Técnico Preliminar 59/2023

Estudo Técnico Preliminar 59/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.038414/2023-18

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, alicerçada na sua missão de educar, produzir e disseminar o saber universal, possui diversos laboratórios em várias áreas do conhecimento, os quais necessitam de equipamentos e utensílios específicos para o seu funcionamento efetivo. Além disso, a UFRN conta com unidades clínicas que prestam atendimento à população: com a Escola Multicampi de Ciências Médicas em Caicó; com a Clínica Integrada, em Santa Cruz; e a Clínica Escola, em Caicó, beneficiando a população de mais de 30 municípios das regiões Trairi e Seridó com atendimento nas áreas de nutrição, fisioterapia, enfermagem, psicologia e especialidades médicas diversas. Além disso, por meio da unidade clínica do Instituto de Medicina Tropical, a UFRN contribui com a rede pública de saúde, assistindo usuários do SUS e, por conseguinte, colaborando para melhorar as condições da saúde pública no estado do RN.

Nesse sentido, a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais é essencial para a manutenção das atividades de ensino e pesquisa de diversos cursos, como também para proporcionar inovação nas metodologias adotadas. Ambientes de simulação e estágio, por exemplo, notadamente nos cursos da área da saúde, são críticos para proporcionar uma formação de excelência, e necessitam estar equipados adequadamente para alcançar os objetivos acadêmicos, além de gerar valor para a sociedade através dos serviços prestados.

Vale ressaltar que, na Política de Pesquisa estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2029 (PDI), está previsto como objetivo a melhoria das condições de manutenção e modernização da infraestrutura de pesquisa institucional. Além disso, a Política de Ensino de pós-graduação do PDI retrata que a busca pela excelência acadêmica perpassa pela melhoria e modernização da infraestrutura dos ambientes de ensino e pesquisa.

Portanto, a aquisição desses bens mostra-se indispensável para que a Universidade cumpra sua missão e avance no alcance dos objetivos institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os requisitos referentes às características dos materiais objeto deste certame constam no Anexo I deste estudo técnico.
2. Os itens objeto desta contratação não se referem a bens de luxo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.118732/2023-61

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro de Preços Nº 45/2023

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – Do OBJETO

1. Do Objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº **45/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição/Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Garantia ou Validade

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)

3. Órgão(s) Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a **UFRN**.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 6.321.421,90

3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador:

3.1.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	VALOR
154838	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R.G. DO NORTE	R\$ 18.499,08

3.2.1. Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:

3.2.1.1. INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R.G. DO NORTE: BR-406, S/N - Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP 59570-000.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. Negociação de Preços Registrados.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10. Das Penalidades.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.118732/2023-61

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Reitor, **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pela Portaria nº ____, de ____/____/____, publicada no DOU de ____/____/____, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____, sediado(a) na ____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº **23077.118732/2023-61** em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **45/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento

equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3. Modelos de Execução e Gestão Contratuais.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Da Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

4. Preço.

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6. Pagamento.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7. Reajuste.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8. São obrigações do CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9. Obrigações do CONTRATADO.

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10. Garantia de Execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

11. Garantia dos Bens/Materiais

11.1. As disposições relativas à garantia bens/materiais em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no Termo de Referência do presente pregão.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12. Infrações e Sanções Administrativas.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Extinção Contratual.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14. Dotação Orçamentária.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15. Dos Casos Omissos.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16. Alterações.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Publicação.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18. Foro.

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal (RN), de de

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF: ID:

.....
CPF: ID:



EDITAL N° 567/2024 - DFE/COMPRAS (11.02.09.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/06/2024 23:34)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 567, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 26/06/2024 e o código de verificação: 724501de7c